



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3666

Florianópolis/SC, sexta-feira, 12 de abril de 2024

pg. 1

## Sumário:

Orgãos Municipais	Pg.
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	4
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	18
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO	19
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PARCERIAS	21
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE	22
AUTARQUIA DE MELHORAMENTOS DA CAPITAL	22
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS	23
ANEXOS	25

(clique nos itens para consulta)

## SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

**DECRETO N. 26.309, DE 11 DE ABRIL DE 2024.** ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS PARA O EXERCÍCIO DE 2024. O Prefeito Municipal de Florianópolis, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 11, combinado com o artigo 14, da Lei n. 11.129, de 19 de dezembro de 2023, e ainda. Considerando, os dispositivos contidos nos parágrafos do artigo 35 da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2024, aprovada pela Lei n. 11.028, de 12 de julho de 2023. DECRETA: Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 9.426.928,47 (nove milhões, quatrocentos e vinte e seis mil, novecentos e vinte e oito reais e quarenta e sete centavos), referente às dotações consignadas no Orçamento vigente: 35002 - ATENÇÃO BÁSICA E ESPECIALIZADA EM SAÚDE 1951 4.177 3.3.90.39.00.6012 R\$ 515.000,00 2499 1.890 4.4.90.51.00.6420 R\$ 8.605.928,47. Total da UG R\$ 9.120.928,47 36001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 0152 4.90 3.3.90.30.00.5660 R\$ 6.000,00. Total da UG R\$ 6.000,00 57002 - FUNDO PREVIDENCIÁRIO ÚNICO LC 599/17 0796 2.29 3.3.90.91.00.5802 R\$ 300.000,00. Total da UG R\$ 300.000,00. Total do Crédito Adicional Suplementar R\$ 9.426.928,47. Art. 2º Em atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, fica anulada a importância de R\$ 9.426.928,47 (nove milhões, quatrocentos e vinte e

seis mil, novecentos e vinte e oito reais e quarenta e sete centavos), referente às dotações consignadas no Orçamento vigente: 20001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA 1820 4.360 4.4.90.51.00.6420 R\$ 8.605.928,47. Total da UG R\$ 8.605.928,47 35003 - CONTRATUALIZAÇÕES DE SERVIÇOS EM SAÚDE 0402 4.178 3.3.90.39.00.6012 R\$ 515.000,00. Total da UG R\$ 515.000,00. 36001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 0155 4.90 3.3.90.36.00.5660 R\$ 6.000,00. Total da UG R\$ 6.000,00 57001 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES P. 0569 4.941 3.3.90.39.00.5802 R\$ 300.000,00. Total da UG R\$ 300.000,00. Total da Anulação R\$ 9.426.928,47 Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, postergando seus efeitos ao primeiro dia útil subsequente. Florianópolis, aos 11 de abril de 2024. TOPAZIO SILVEIRA NETO PREFEITO MUNICIPAL CARLOS EDUARDO DE SOUZA NEVES SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL ANDRÉ ALVES SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO. (Republicado por incorreção na publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, Edição n. 3665, do dia 11/04/2024, página 03).

**DECRETO N. 26.316, DE 11 DE ABRIL DE 2024.** CRIA NOVA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ELEMENTO DE DESPESA E A FONTE DE RECURSO JUNTO AO QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS PARA O EXERCÍCIO DE 2024. O Prefeito Municipal de Florianópolis, no uso de suas atribuições e em conformidade com o § 1º do artigo 6, combinado com o artigo 14, da Lei n. 11.129, de 19 de dezembro de 2023, e; Considerando, os dispositivos contidos nos parágrafos do artigo 35 da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2024, aprovada pela Lei n. 11.028, de 12 de julho de 2023. Considerando, a não obrigatoriedade de apresentação do QDD Quadro de Detalhamento de Despesa com o detalhamento da estrutura da Natureza da Despesa até o grau de Elemento de Despesa para composição do Orçamento Anual conforme é apresentado no artigo 6º da Portaria Interministerial n. 163, de 04 de maio de 2001 e artigo 6º da Lei n. 11.028, de 12 de julho de 2023; Considerando, que o QDD - Quadro de Detalhamento de Despesa, o qual detalha individualmente a estrutura da Natureza da Despesa até o grau de Elemento de Despesa e Fonte de Recurso para execução do Orçamento do Município de Florianópolis foi aprovado pelo Decreto n. 25.934, de 08 de janeiro de 2024; Considerando ainda, que a inclusão no Orçamento Anual de Elemento de Despesa e Fonte de



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3666

Florianópolis/SC, sexta-feira, 12 de abril de 2024

pg. 2

Recursos na classificação orçamentária da Natureza da Despesa por si só, não se caracteriza alteração orçamentária do tipo Abertura de Crédito Adicional Especial. DECRETA: Art. 1º Fica criada junto ao QDD - Quadro de Detalhamento de Despesas, aprovado pelo Decreto n. 25.934, de 08 de janeiro de 2024, a classificação orçamentária (elemento de despesa com a fonte de recurso); Parágrafo Único: Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 8.605.928,47 (oito milhões, seiscentos e cinco mil, novecentos e vinte e oito reais e quarenta e sete centavos), referente à dotação consignada no Orçamento vigente: 35002 - ATENÇÃO BÁSICA E ESPECIALIZADA EM SAÚDE 2498 1.890 4.4.90.52.00.6420 R\$ 8.605.928,47. Total da UG R\$ 8.605.928,47. Total do Crédito Adicional Suplementar R\$ 8.605.928,47. Art. 2º Em atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, fica anulada a importância de R\$ 8.605.928,47 (oito milhões, seiscentos e cinco mil, novecentos e vinte e oito reais e quarenta e sete centavos), referente à dotação consignada no Orçamento vigente: 35002 - ATENÇÃO BÁSICA E ESPECIALIZADA EM SAÚDE 2499 1.890 4.4.90.51.00.6420 R\$ 8.605.928,47. Total da UG R\$ 8.605.928,47. Total da Anulação R\$ 8.605.928,47. Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, postergando seus efeitos ao primeiro dia útil subsequente. Florianópolis, aos 11 de abril de 2024. TOPAZIO SILVEIRA NETO PREFEITO MUNICIPAL CARLOS EDUARDO DE SOUZA NEVES SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL ANDRÉ ALVES SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO. **(Republicado por incorreção na publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, Edição n. 3665, do dia 11/04/2024, páginas 06 e 07).**

**DECRETO N. 26.328, DE 12 DE ABRIL DE 2024.** ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS PARA O EXERCÍCIO DE 2024. O Prefeito Municipal de Florianópolis, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 11, combinado com o artigo 14, da Lei n. 11.129, de 19 de dezembro de 2023, e ainda. Considerando, os dispositivos contidos nos parágrafos do artigo 35 da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2024, aprovada pela Lei n. 11.028, de 12 de julho de 2023. DECRETA: Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 3.978.114,74 (três milhões, novecentos e setenta e oito mil, cento e quatorze reais e setenta e quatro centavos), referente às dotações consignadas no Orçamento vigente: 67001 - SECRETARIA MUNIC. DE LIMPEZA E MANUT.

URBANA 2417 3.604 4.4.90.51.00.7420 R\$ 3.675.214,74 2418 3.604 4.4.90.52.00.7420 R\$ 302.900,00. Total da UG R\$ 3.978.114,74. Total do Crédito Adicional Suplementar R\$ 3.978.114,74. Art. 2º Em atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, fica anulada a importância de R\$ 3.978.114,74 (três milhões, novecentos e setenta e oito mil, cento e quatorze reais e setenta e quatro centavos), referente à dotação consignada no Orçamento vigente 20001 - SECRETARIA MUNIC. DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA 2368 4.360 4.4.90.51.00.7420 R\$ 3.978.114,74. Total da UG R\$ 3.978.114,74. Total da Anulação R\$ 3.978.114,74. Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, postergando seus efeitos ao primeiro dia útil subsequente. Florianópolis, aos 12 de abril de 2024. TOPAZIO SILVEIRA NETO PREFEITO MUNICIPAL CARLOS EDUARDO DE SOUZA NEVES SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL ANDRÉ ALVES SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO.

**DECRETO N. 26.329, DE 12 DE ABRIL DE 2024.** ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS PARA O EXERCÍCIO DE 2024. O Prefeito Municipal de Florianópolis, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 10, combinado com o artigo 14, da Lei n. 11.129, de 19 de dezembro de 2023, e; Considerando, os dispositivos contidos nos parágrafos do artigo 35 da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2024, aprovada pela Lei n. 11.028, de 12 de julho de 2023. DECRETA: Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 2.200.000,00 (dois milhões, duzentos mil reais), referente à dotação consignada no Orçamento vigente: 55001 - SEC. MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE 1482 4.6 3.3.90.39.00.5500 R\$ 2.200.000,00. Total da UG R\$ 2.200.000,00. Total do Crédito Adicional Suplementar R\$ 2.200.000,00. Art. 2º Em atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, fica anulada a importância de R\$ 2.200.000,00 (dois milhões, duzentos mil reais), referente à dotação consignada no Orçamento vigente: 20001 - SECRETARIA MUNIC. DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA 1825 2.467 3.3.60.45.00.5500 R\$ 2.200.000,00. Total da UG R\$ 2.200.000,00. Total da Anulação R\$ 2.200.000,00. Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, postergando seus efeitos ao primeiro dia útil subsequente. Florianópolis, aos 12 de abril de 2024. TOPAZIO SILVEIRA NETO PREFEITO MUNICIPAL CARLOS EDUARDO DE SOUZA NEVES



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3666

Florianópolis/SC, sexta-feira, 12 de abril de 2024

pg. 3

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL ANDRÉ ALVES SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO.

**DECRETO N. 26.330, DE 12 DE ABRIL DE 2024.** CRIA NOVA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ELEMENTO DE DESPESA E A FONTE DE RECURSO JUNTO AO QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS PARA O EXERCÍCIO DE 2024. O Prefeito Municipal de Florianópolis, no uso de suas atribuições e em conformidade com o § 1º do artigo 6, combinado com o artigo 14, da Lei n. 11.129, de 19 de dezembro de 2023, e; Considerando, os dispositivos contidos nos parágrafos do artigo 35 da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2024, aprovada pela Lei n. 11.028, de 12 de julho de 2023. Considerando, a não obrigatoriedade de apresentação do QDD Quadro de Detalhamento de Despesa com o detalhamento da estrutura da Natureza da Despesa até o grau de Elemento de Despesa para composição do Orçamento Anual conforme é apresentado no artigo 6º da Portaria Interministerial n. 163, de 04 de maio de 2001 e artigo 6º da Lei n. 11.028, de 12 de julho de 2023; Considerando, que o QDD - Quadro de Detalhamento de Despesa, o qual detalha individualmente a estrutura da Natureza da Despesa até o grau de Elemento de Despesa e Fonte de Recurso para execução do Orçamento do Município de Florianópolis foi aprovado pelo Decreto n. 25.934, de 08 de janeiro de 2024; Considerando ainda, que a inclusão no Orçamento Anual de Elemento de Despesa e Fonte de Recursos na classificação orçamentária da Natureza da Despesa por si só, não se caracteriza alteração orçamentária do tipo Abertura de Crédito Adicional Especial. DECRETA: Art. 1º Fica criada junto ao QDD - Quadro de Detalhamento de Despesas, aprovado pelo Decreto n. 25.934, de 08 de janeiro de 2024, a classificação orçamentária (elemento de despesa com a fonte de recurso); Parágrafo Único: Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 5.351.816,96 (cinco milhões, trezentos e cinquenta e um mil, oitocentos e dezesseis reais e noventa e seis centavos), referente às dotações consignadas no Orçamento vigente: 19001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2500 1.4 4.4.90.51.00.7420 R\$ 229.283,41 2501 1.5 4.4.90.51.00.7420 R\$ 5.122.533,55. Total da UG R\$ 5.351.816,96. Total do Crédito Adicional Suplementar R\$ 5.351.816,96. Art. 2º Em atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, fica anulada a importância de R\$ 5.351.816,96 (cinco milhões, trezentos e cinquenta e um mil, oitocentos e dezesseis reais e noventa e

seis centavos), referente à dotação consignada no Orçamento vigente: 20001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA 2368 4.360 4.4.90.51.00.7420 R\$ 5.351.816,96. Total da UG R\$ 5.351.816,96. Total da Anulação R\$ 5.351.816,96. Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação postergando seus efeitos ao primeiro dia útil subsequente. Florianópolis, aos 12 de abril de 2024 TOPAZIO SILVEIRA NETO PREFEITO MUNICIPAL CARLOS EDUARDO DE SOUZA NEVES SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL ANDRÉ ALVES SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO.

**DECRETO N. 26.331, DE 12 DE ABRIL DE 2024.** ALTERAR AS ALÍNEAS "A" E "B" DO INCISO IX DO §2º DO DECRETO N. 18.454, DE 2018, QUE DESIGNA MEMBROS PARA INTEGRAR O FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FLORIANÓPOLIS. O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 74 da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: Art. 1º Alterar as alíneas "a" e "b" do inciso IX do §2º do Decreto n. 18.454, de 2018, que passam a vigorar com as seguintes redações: "Art. 1º (...) §2º (...) IX - Conselho Municipal de Educação (CME): a) Titular: Marily Dilamar da Silva; b) Suplente: Ezequias Machado Goes." Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, aos 12 de abril de 2024. TOPAZIO SILVEIRA NETO PREFEITO MUNICIPAL CARLOS EDUARDO DE SOUZA NEVES SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL.

**DECRETO N. 26.332, DE 12 DE ABRIL DE 2024.** ALTERA O ART. 2º DO DECRETO N. 25.966, DE 2024, QUE DESIGNA ORDENADORA E TESOUREIRA DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 74, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE: Art. 1º Alterar o art. 2º do Decreto n. 25.966, de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art 2º Designar Michaeli de Freitas Goulart Martendal, servidora efetiva, para responder como Tesoureira do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social." Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06/04/2024. Florianópolis, aos 12 de abril de 2024. TOPAZIO SILVEIRA NETO PREFEITO MUNICIPAL CARLOS EDUARDO DE SOUZA NEVES SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3666

Florianópolis/SC, sexta-feira, 12 de abril de 2024

pg. 4

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA** - O Prefeito Municipal de Florianópolis, no uso de suas atribuições, com base na Lei Municipal nº. 6.700/2005, e em conformidade com o Parágrafo 4º do Artigo 9º e Parágrafo Único do Artigo 48, ambos da Lei Complementar nº. 101/2000 – LRF, comunica que será realizada Audiência Pública para apresentação e discussão da: PROPOSTA DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2025 Data: 17/04/2024. Horário: 14 horas. Local: Plenarinho da Câmara Municipal de Florianópolis. Assim, ficam convidados todos os munícipes a participarem desta Audiência. Florianópolis (SC), 27 de março de 2024. Topázio Silveira Neto Prefeito Municipal.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 00570/2024**, de 04 abril de 2024. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 11.359/2013, e nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 0503/2014, **RESOLVE:** Art. 1º - **CONCEDER PROMOÇÃO POR TITULAÇÃO**, passando do nível 01 para o nível 02 ao servidor público abaixo relacionado:

Matrícula	Nome	Nº do Processo	A partir de
59027-4	CLAUDETE DE OLIVEIRA PEREIRA	833122024	27/03/2024

Art. 2º - O servidor público listado, bem como aqueles não contemplados na relação acima e cujo direito à promoção seria em Março de 2024, terão o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta Portaria para, se for o caso, recorrer administrativamente, nos termos do art. 125 da Lei Complementar Municipal n. 063/2003. Parágrafo único - O recurso devidamente instruído e fundamentado com as razões que o recorrente entender cabíveis deverá ser apresentado no departamento de Protocolo da Secretaria Municipal de Administração. CYNTHIA CAMARGO D'IVANENKO VAHL, Secretária Municipal da Administração.

**PORTARIA Nº 00583/2024, de 09 de abril de 2024.**  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO,

usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 24.996, de 13 de março de 2023 e pelo art. 11, inciso II, da Instrução Normativa n. 002/SMA/2021, **RESOLVE:** Art. 1º - **AUTORIZAR** a realização de **TRABALHO NÃO PRESENCIAL** a servidora CHAMES MARIA STALLVIERRI GARIBA, matrícula 07545-0, cargo PROFESSOR IV, atuando na Controladoria Geral do Município, requerido pelo processo F 79098/2024, na modalidade Home Office, no regime Misto, pelo período de 01/03/2024 a 01/03/2025. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos para os servidores conforme exposto no período no artigo anterior. DEISE FÁTIMA MENEZES, Secretária Adjunta Municipal da Administração.

**PORTARIA Nº 00584/2024, de 09 de abril de 2024.**  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 24.996, de 13 de março de 2023 e pelo art. 11, inciso II, da Instrução Normativa n. 002/SMA/2021, **RESOLVE:** Art. 1º - **AUTORIZAR** a realização de **TRABALHO NÃO PRESENCIAL** ao servidor JOSE RICARDO LEMOS RAMOS, matrícula 06692-3, cargo ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotado e atuando na Controladoria Geral do Município, requerido pelo processo F 77847/2024, na modalidade Home Office, no regime Misto, pelo período de 01/03/2024 a 28/02/2025. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos para os servidores conforme exposto no período no artigo anterior. DEISE FÁTIMA MENEZES, Secretária Adjunta Municipal da Administração.

**PORTARIA Nº 00585/2024, de 09 de abril de 2024.**  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 24.996, de 13 de março de 2023 e pelo art. 11, inciso II, da Instrução Normativa n. 002/SMA/2021, **RESOLVE:** Art. 1º - **AUTORIZAR** a realização de **TRABALHO NÃO PRESENCIAL** ao servidor MAURO RODRIGO DA COSTA, matrícula 25669-2, cargo ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotado e atuando na Controladoria Geral do Município, requerido pelo processo F 79999/2024, na modalidade Home Office, no regime Misto, pelo período de 01/04/2024 a 01/04/2025. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos para os servidores conforme exposto no período no artigo anterior. DEISE FÁTIMA MENEZES, Secretária Adjunta Municipal da Administração.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3666

Florianópolis/SC, sexta-feira, 12 de abril de 2024

pg. 5

### PORTARIA Nº 00586/2024, de 09 de abril de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 24.996, de 13 de março de 2023 e pelo art. 11, inciso II, da Instrução Normativa n. 002/SMA/2021, RESOLVE: Art. 1º - AUTORIZAR a realização de TRABALHO NÃO PRESENCIAL ao servidor OSVALDO RICARDO DA SILVA, matrícula 06020-8, cargo ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotado e atuando na Controladoria Geral do Município, requerido pelo processo F 80038/2024, na modalidade Home Office, no regime Misto, pelo período de 01/04/2024 a 01/04/2025. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos para os servidores conforme exposto no período no artigo anterior. DEISE FÁTIMA MENEZES, Secretária Adjunta Municipal da Administração.

### PORTARIA Nº 00587/2024, de 09 de abril de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 24.996, de 13 de março de 2023 e pelo art. 11, inciso II, da Instrução Normativa n. 002/SMA/2021, RESOLVE: Art. 1º - AUTORIZAR a realização de TRABALHO NÃO PRESENCIAL a servidora JESSICA DE PADUA MARTINS DE ARRUDA TAVARES, matrícula 64821-3, cargo TÉCNICA DE CONTABILIDADE, lotada e atuando na Secretaria Municipal de Administração, requerido pelo processo F 85999/2024, na modalidade Home Office, no regime Misto, pelo período de 22/05/2024 a 21/05/2025. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos para os servidores conforme exposto no período no artigo anterior. DEISE FÁTIMA MENEZES, Secretária Adjunta Municipal da Administração.

### PORTARIA Nº 00595/2024, de 10 de abril de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11.359/2013, com base no Decreto nº 11.374/2013 e, em atenção ao parágrafo 2º, do inciso II, do art. 99 da Lei Complementar nº 706, de 27 de janeiro de 2021, resolve DESIGNAR o servidor LINDOMAR FORTE, matrícula nº 69859-8, ocupante do Cargo em Comissão de Assessor Técnico, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, para acumular suas funções junto à Secretaria Municipal de Limpeza e Manutenção Urbana, com ônus para o destino, pelo período de 10/04/2024 a 31/12/2024. DEISE FÁTIMA MENEZES, Secretária Adjunta Municipal da Administração.

### PORTARIA Nº 00596/2024, de 11 de abril de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11.359/2013 e com base no Decreto nº 11.374/2013, resolve COLOCAR À DISPOSIÇÃO o servidor LUCIANO MOREIRA HECHT, matrícula nº 33040-0, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal da Administração, para atuar na Fundação Municipal de Esportes, com ônus para o destino, pelo período de 12/04/2024 a 31/12/2024. DEISE FÁTIMA MENEZES, Secretária Adjunta Municipal da Administração.

## SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

### PAUTA DE JULGAMENTO Nº 14 – EXTRAORDINÁRIA 2ª CÂMARA DE JULGAMENTO –

De ordem do Presidente do Tribunal Administrativo Tributário de Florianópolis, Senhor ANDRÉ LEIVAS DE ARAÚJO VIANNA, faço saber a quem possa interessar que, no dia 18/04/2024 às 09:00h, a 2ª Câmara de Julgamento deste Tribunal, em sessão virtual, julgará os processos: Nº: 010372/2019. Reclamante: ANGELA MARIA ATHERINO SCHMIDT. Reclamada: Secretaria Municipal da Fazenda. Conselheiro Relator: LEANDRO TAKAKI. Procurador: -. Nº: 10662/2018. Reclamante: CIACOI ADM DE IMOVEIS LTDA. Reclamada: Secretaria Municipal da Fazenda. Conselheiro Relator: JANINE AMORIM GUIDI STEINER. Procurador: LUANA REGINA DEBATIN TOMASI OAB/SC 28.524. Nº: 008776/2018. Reclamante: HABITASUL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. Reclamada: Secretaria Municipal da Fazenda. Conselheiro Relator: JANINE AMORIM GUIDI STEINER. Procurador: LUANA REGINA DEBATIN TOMASI OAB/SC 28.524. Nº: 009754/2018. Reclamante: HABITASUL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. Reclamada: Secretaria Municipal da Fazenda. Conselheiro Relator: JANINE AMORIM GUIDI STEINER. Procurador: LUANA REGINA DEBATIN TOMASI OAB/SC 28.524. Nº: 008632/2018. Reclamante: GRÁFICA NATAL EDITORA LTDA. Reclamada: Secretaria Municipal da Fazenda. Conselheiro Relator: JANINE AMORIM GUIDI STEINER. Procurador: MARINA SILVA PAIVA OAB/SC 30.213. Nº: 00015282/2023. Reclamante: DRACENA PARTICIPACOES LTDA. Reclamada: Secretaria Municipal da Fazenda. Conselheira Relatora: NATALIA DE OLIVEIRA DEL MATTOS. Procuradora: EMANUELLY JUNKES OAB/SC 58.046. Para pedido de sustentação oral, deverá o



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3666

Florianópolis/SC, sexta-feira, 12 de abril de 2024

pg. 6

interessado encaminhar requerimento para o e-mail [presidente.tat@pmf.sc.gov.br](mailto:presidente.tat@pmf.sc.gov.br) até a data de 17 de Abril de 2024 às 12:00 horas. Florianópolis/SC, 11 de Abril 2024. ANDRÉ VIANNA – Presidente

**PAUTA DE JULGAMENTO Nº 23 – 2ª CÂMARA DE JULGAMENTO** – De ordem do Presidente do Tribunal Administrativo Tributário de Florianópolis, Senhor ANDRÉ LEIVAS DE ARAÚJO VIANNA, faço saber a quem possa interessar que, no dia 16/04/2024 às 08:00h, a 2ª Câmara de Julgamento deste Tribunal, em sessão virtual, julgará os processos: Nº: 011582/2021. Reclamante: NAURA FRANCISCA FORTE. Reclamada: Secretaria Municipal da Fazenda. Conselheiro Relator: MIRELA ZILLI GOMES DE CARVALHO. Procurador: - .Nº: 021275/2012. Reclamante: DOT DIGITAL GROUP LTDA (INSTITUTO DE ESTUDOS AVANÇADOS). Reclamada: Secretaria Municipal da Fazenda. Conselheiro Relator: JÉSSICA DA COSTA BORBA. Procurador: RICARDO ANDERLE OAB/SC 15.055. Nº: 052722/2016. Reclamante: DOT DIGITAL GROUP LTDA (INSTITUTO DE ESTUDOS AVANÇADOS). Reclamada: Secretaria Municipal da Fazenda. Conselheiro Relator: JÉSSICA DA COSTA BORBA. Procurador: RICARDO ANDERLE OAB/SC 15.055. Nº: 007359/2019. Reclamante: NILTON OTOLIVIO HENRIQUE. Reclamada: Secretaria Municipal da Fazenda. Conselheiro Relator: SAMUEL BLAZIUS DE OLIVEIRA. Procurador: —. Nº: 007484/2019. Reclamante: ROGÉRIO VIEIRA. Reclamada: Secretaria Municipal da Fazenda. Conselheiro Relator: SAMUEL BLAZIUS DE OLIVEIRA. Procurador: —. Nº. 011951/2022. Reclamante: FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO SC 401. Reclamada: Secretaria Municipal da Fazenda. Conselheiro Relator: DALTON CEZER GONÇALVES DE SOUZA. Procuradora: LUIZ CARLOS FREYESLEBEN OAB/SC 35.587 e VERA BONNASSIS NICOLAU PÍTSICA OAB/SC 0903. Nº.011959/2022. Reclamante: FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIARIO SC 401. Reclamada: Secretaria Municipal da Fazenda. Conselheiro Relator: DALTON CEZER GONÇALVES DE SOUZA. Procuradora: LUIZ CARLOS FREYESLEBEN OAB/SC 35.587 e VERA BONNASSIS NICOLAU PÍTSICA OAB/SC 0903. Para pedido de sustentação oral, deverá o interessado encaminhar requerimento para o e-mail [presidente.tat@pmf.sc.gov.br](mailto:presidente.tat@pmf.sc.gov.br) até a data de 15 de Abril de 2024 às 12:00 horas. Florianópolis/SC, 11 de Abril de 2024. ANDRÉ VIANNA – Presidente.

**PAUTA DE JULGAMENTO Nº 22 DA 1ª CÂMARA DE JULGAMENTO** – De ordem do Presidente do Tribunal Administrativo Tributário de Florianópolis, Senhor ANDRÉ LEIVAS DE ARAÚJO VIANNA, faço saber a quem possa interessar que, no dia

16/04/2024 às 09:00h, a 1ª Câmara de Julgamento deste Tribunal, em sessão virtual, julgará os processos: Nº: 007661/2022. Reclamante: STEFANI EMP IMOB E PART SOCIE LTDA. Reclamada: Secretaria Municipal da Fazenda. Conselheiro Relator: MAURÍCIO NATAL SPILERE. Procurador: LUIZ ANDRÉ STEIL CPF: 086.655.\*\*\*-27. Nº: 159855/2022. Reclamante: ASSOCIAÇÃO CULTURA INGLESA SÃO PAULO. Reclamada: Secretaria Municipal da Fazenda. Conselheira Relatora: SIDINEIA MARIA DELAI ONZI. Procuradores: LUCIANA ROSANOVA GALHARDO OAB/SP 109.717 e FELIPE CERRUTTI BALSIMELLI OAB/SP 269.799. Para pedido de sustentação oral, deverá o interessado encaminhar requerimento para o e-mail [presidente.tat@pmf.sc.gov.br](mailto:presidente.tat@pmf.sc.gov.br) até a data de 15 de Abril de 2024 às 12:00 horas. Florianópolis/SC, 11 de Abril de 2024. ANDRÉ VIANNA – Presidente.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**PORTARIA Nº 74/SMS/GAB/2023** O Secretário Adjunto Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 82, inciso I da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 9º da Lei Complementar nº 596/2017, atendendo ao que dispõe o art. 67 da Lei Federal 8.666/93, em conformidade com o Manual de Fiscalização de Contratos, instituído pela Portaria Nº 058/SMTAC/2020, publicada no DOEM 2797 de 13/10/2020, e Decreto nº 24.841, publicado no DOEM 3375 de 03/02/2023; **RESOLVE: Art. 1º EXCLUIR** o servidor **LUCIANO MELLO**, matrícula nº 19759-9, de exercer as funções de fiscal do **Contrato nº 604/FMS/2021**, firmado com a empresa **DIAGNÓSTICO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E BROMATOLÓGICAS LTDA**, decorrente do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 245/SMA/DSL/2021, cujo objeto é a contratação de entidades públicas, filantrópicas e/ou privadas, prestadoras de serviços de saúde para realização de exames com finalidade Diagnóstica – Laboratório Clínico – Urgência e Emergência discriminados na “Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde”, **Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data 10 de abril de 2024. Florianópolis, 10 de abril de 2024. **Humberto João dos Santos** Secretário Adjunto Municipal de Saúde

**ERRATA PORTARIA Nº 69/SMS/GAB/2024 ONDE SE LÊ:** [...] aquisição de insumos laboratoriais[...] **LEIA-SE:** [...]aquisição de insumos de enfermagem [...] Florianópolis, 10 de abril de 2024 **Humberto**



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3666

Florianópolis/SC, sexta-feira, 12 de abril de 2024

pg. 7

**João dos Santos** Secretário Adjunto Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº 75/SMS/GAB/2024** O Secretário Adjunto Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 82, inciso I da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 9º da Lei Complementar nº 596/2017, atendendo ao que dispõe o art. 117 da Lei Federal 14.133/21, regulamentada pelo Decreto Municipal 24.954/2023, publicado no DOEM 3391 de 1º/03/2023, em conformidade com o Manual de Fiscalização de Contratos, instituído pela Portaria Nº 058/SMTAC/2020, publicada no DOEM 2797 de 13/10/2020, e Decreto Municipal nº 24.841, publicado no DOEM 3375 de 03/02/2023.

**RESOLVE: Art. 1º NOMEAR** os servidores **MARCOS PATERNOSTER**, matrícula nº 31934-1 e **JAISON FELIPE BONA**, matrícula nº 32758-1, para exercerem as funções de fiscal das Atas de Registro de Preços vinculadas ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 428/SMLCP/SULIC/2023 cujo objeto é fornecimento de derivados de petróleo (Gasolina Comum) para abastecimento de veículos, máquinas e equipamentos das Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de Florianópolis durante o ano de 2024/2025. **Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação. Florianópolis, 08 de abril de 2024. **Humberto João dos Santos** Secretário Adjunto Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº 76/SMS/GAB/2024** O Secretário Adjunto Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 82, inciso I da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 9º da Lei Complementar nº 596/2017, atendendo ao que dispõe o art. 117 da Lei Federal 14.133/21, regulamentada pelo Decreto Municipal 24.954/2023, publicado no DOEM 3391 de 1º/03/2023, em conformidade com o Manual de Fiscalização de Contratos, instituído pela Portaria Nº 058/SMTAC/2020, publicada no DOEM 2797 de 13/10/2020, e Decreto Municipal nº 24.841, publicado no DOEM 3375 de 03/02/2023.

**RESOLVE: Art. 1º REVOGAR** as Portarias nº **44/SMS/GAB/2024**, publicada no D.O.E.M Edição Nº 3651 de 20 março de 2024, nº **56/SMS/GAB/2024**, publicada no D.O.E.M Edição Nº 3651 de 20 março de 2024, **Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação. Florianópolis, 08 de abril de 2024. **Humberto João dos Santos** Secretário Adjunto Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº 77/SMS/GAB/2023** O Secretário Adjunto Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 82, inciso I da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 9º da Lei Complementar nº 596/2017, atendendo ao que

dispõe o art. 67 da Lei Federal 8.666/93, em conformidade com o Manual de Fiscalização de Contratos, instituído pela Portaria Nº 058/SMTAC/2020, publicada no DOEM 2797 de 13/10/2020, e Decreto nº 24.841, publicado no DOEM 3375 de 03/02/2023; **RESOLVE: Art. 1º REVOGAR** as Portarias nº **41/SMS/GAB/2024**, publicada no D.O.E.M Edição Nº 3651 de 20 março de 2024, nº **50/SMS/GAB/2024**, publicada no D.O.E.M Edição Nº 3651 de 20 março de 2024, nº **51/SMS/GAB/2024**, publicada no D.O.E.M Edição Nº 3651 de 20 março de 2024, nº **57/SMS/GAB/2024**, publicada no D.O.E.M Edição Nº 3651 de 20 março de 2024, **Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação. Florianópolis, 08 de abril de 2024. **Humberto João dos Santos** Secretário Adjunto Municipal de Saúde

## **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/SMS/GAB/2024**

- **Estabelece diretrizes e procedimentos para a mudança de lotação dos servidores no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.** A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 82, inciso I, da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 9º, inciso III, da Lei Complementar nº 596/2017, e; Considerando a Instrução Normativa Conjunta SMA/SMS nº 007/2015 que normatiza e regulamenta o processo seletivo simplificado de remoção, referente à movimentação de local de trabalho à pedido do servidor, para preenchimento das vagas nas Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde – SMS; Considerando a Portaria/SS/GAB/Nº 22/2016, de 09 de novembro de 2016, que aprova a Política Municipal de Atenção Primária à Saúde para organização dos serviços e gestão e direcionamento das ações de educação permanente no âmbito da Atenção Primária à Saúde no município de Florianópolis; Considerando que o Planejamento Estratégico da Secretaria Municipal de Saúde traz como Diretrizes da Atenção à Saúde, a criação de instrumentos de incentivo para longitudinalidade do cuidado, estimulando a permanência dos profissionais na mesma equipe de saúde privilegiando os locais de difícil provimento e também à qualificação do processo de gestão e estrutura da atenção à saúde com aprimoramento do apoio da gestão aos serviços de saúde; Considerando a demanda de solicitações para movimentação de local de trabalho dos servidores na Secretaria de Saúde e a necessidade de criar mecanismos e definir critérios equânimes para a seleção, priorização e preenchimento das vagas existentes; **RESOLVE: Art. 1º** Normatizar os critérios de movimentação de



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3666

Florianópolis/SC, sexta-feira, 12 de abril de 2024

pg. 8

servidores pelas gerências dos serviços, referente à movimentação de local de trabalho, a pedido do servidor para preenchimento de vagas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde (SMS). § 1º Esta Instrução Normativa se aplica aos servidores públicos lotados na Secretaria Municipal de Saúde (SMS) da Prefeitura Municipal de Florianópolis. § 2º Para fins desta Instrução, consideram-se servidores públicos os servidores efetivos estatutários. Florianópolis, 04 de abril de 2024. **Cristina Pires Pauluci** – Secretária Municipal de Saúde. *(Instrução Normativa na íntegra ao final desta edição)*

**Portaria: CTD 00053/2024** - A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, art. 19, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Florianópolis, notadamente na Lei nº 4.302/1994, alterada pela Lei nº 6.690, de 24 de maio de 2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.727, de 29 de abril de 2008, pelo Decreto nº 20.736, de 27 de setembro de 2019, pelo Decreto nº 21.352, de 17 de março de 2020, **Resolve: Art. 1º** ADMITIR LILIANE LEAL DE JESUS MAYER, matrícula 76544-9 TÉCNICO DE ENFERMAGEM, para atuar em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 15/04/2024 até 11/10/2024, na unidade CS RIO TAVARES com carga horária de 40:00 semanais. Florianópolis, 12 de abril de 2024. **HUMBERTO JOÃO DOS SANTOS** - Secretário Adjunto de Saúde

**Portaria: CTD 00054/2024** - A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, art. 19, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Florianópolis, notadamente na Lei nº 4.302/1994, alterada pela Lei nº 6.690, de 24 de maio de 2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.727, de 29 de abril de 2008, pelo Decreto nº 20.736, de 27 de setembro de 2019, pelo Decreto nº 21.352, de 17 de março de 2020, **Resolve: Art. 1º** ADMITIR LUCAS RODRIGUES, matrícula 76540-6 TÉCNICO DE ENFERMAGEM, para atuar em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 15/04/2024 até 11/10/2024, na unidade CS INGLESES com carga horária de 40:00 semanais. Florianópolis, 12 de abril de 2024. **HUMBERTO JOÃO DOS SANTOS** - Secretário Adjunto de Saúde

**Portaria: CTD 00055/2024** - A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, art. 19, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Florianópolis,

notadamente na Lei nº 4.302/1994, alterada pela Lei nº 6.690, de 24 de maio de 2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.727, de 29 de abril de 2008, pelo Decreto nº 20.736, de 27 de setembro de 2019, pelo Decreto nº 21.352, de 17 de março de 2020, **Resolve: Art. 1º** ADMITIR ELIZABETE ZIMMERMANN VIEIRA, matrícula 76539-2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM, para atuar em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 15/04/2024 até 11/10/2024, na unidade CS CÓRREGO GRANDE com carga horária de 40:00 semanais. Florianópolis, 12 de abril de 2024. **HUMBERTO JOÃO DOS SANTOS** - Secretário Adjunto de Saúde

**Portaria: CTD 00056/2024** - A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, art. 19, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Florianópolis, notadamente na Lei nº 4.302/1994, alterada pela Lei nº 6.690, de 24 de maio de 2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.727, de 29 de abril de 2008, pelo Decreto nº 20.736, de 27 de setembro de 2019, pelo Decreto nº 21.352, de 17 de março de 2020, **Resolve: Art. 1º** ADMITIR THIAGO DA SILVA QUADROS, matrícula 76553-8 TÉCNICO DE ENFERMAGEM, para atuar em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 15/04/2024 até 11/10/2024, na unidade CS VILA APARECIDA com carga horária de 40:00 semanais. Florianópolis, 12 de abril de 2024. **HUMBERTO JOÃO DOS SANTOS** - Secretário Adjunto de Saúde

**Portaria: CTD 00057/2024** - A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, art. 19, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Florianópolis, notadamente na Lei nº 4.302/1994, alterada pela Lei nº 6.690, de 24 de maio de 2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.727, de 29 de abril de 2008, pelo Decreto nº 20.736, de 27 de setembro de 2019, pelo Decreto nº 21.352, de 17 de março de 2020, **Resolve: Art. 1º** ADMITIR FLAVIANA SANTOS DE SOUZA WESTPHAL, matrícula 76554-6 TÉCNICO DE ENFERMAGEM, para atuar em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 15/04/2024 até 11/10/2024, na unidade CS JURERÊ com carga horária de 40:00 semanais. Florianópolis, 12 de abril de 2024. **HUMBERTO JOÃO DOS SANTOS** - Secretário Adjunto de Saúde

**Portaria: CTD 00058/2024** - A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o art. 37, inciso IX, da





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3666

Florianópolis/SC, sexta-feira, 12 de abril de 2024

pg. 9

Constituição Federal, art. 19, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Florianópolis, notadamente na Lei nº 4.302/1994, alterada pela Lei nº 6.690, de 24 de maio de 2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.727, de 29 de abril de 2008, pelo Decreto nº 20.736, de 27 de setembro de 2019, pelo Decreto nº 21.352, de 17 de março de 2020, **Resolve: Art. 1º ADMITIR FLAVIANA SANTOS DE SOUZA WESTPHAL**, matrícula 76554-6 TÉCNICO DE ENFERMAGEM, para atuar em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 15/04/2024 até 11/10/2024, na unidade CS JURERÊ com carga horária de 40:00 semanais. Florianópolis, 12 de abril de 2024  
**HUMBERTO JOÃO DOS SANTOS**- Secretário Adjunto de Saúde

**Portaria: CTD 00059/2024** - A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, art. 19, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Florianópolis, notadamente na Lei nº 4.302/1994, alterada pela Lei nº 6.690, de 24 de maio de 2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.727, de 29 de abril de 2008, pelo Decreto nº 20.736, de 27 de setembro de 2019, pelo Decreto nº 21.352, de 17 de março de 2020, **Resolve: Art. 1º ADMITIR GILCÉIA MARIA PAULI**, matrícula 76546-5 TÉCNICO DE ENFERMAGEM, para atuar em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 15/04/2024 até 11/10/2024, na unidade CS CANASVIEIRAS com carga horária de 40:00 semanais. Florianópolis, 12 de abril de 2024.  
**HUMBERTO JOÃO DOS SANTOS** - Secretário Adjunto de Saúde

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**PORTARIA ADS Nº 01752/24** - O Secretário Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Aline Julye Pereira**, matrícula nº 76549-0, Professor Substituto III (1326) Auxiliar-ativ de Ciências (078), para no período de 15/04/2024 a 31/07/2024, atuar em caráter temporário no(a) Ebm Osvaldo Galupo (344228), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais (Matutino/Vespertino) Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 12 de abril de 2024. **EDUARDO SAVARIS GUTIERRES** - Secretário Municipal de Educação.

**PORTARIA ADS Nº 01753/24** - O Secretário Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Flavia Ochoa Neubarth Picasso**, matrícula nº 76543-0, Professor Substituto III (1326) Educacao Infantil (029), para no período de 15/04/2024 a 20/12/2024, atuar em caráter temporário no(a) Neim Pequeno Principe (343239), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Vespertino), face o impedimento da titular **Cristiane Vignardi**, matrícula nº 14110-0, por estar em designação (08). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 12 de abril de 2024. **EDUARDO SAVARIS GUTIERRES** - Secretário Municipal de Educação.

**PORTARIA ADS Nº 01754/24** - O Secretário Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Maiara Silva Burigo**, matrícula nº 74600-2, Professor Substituto IV (1328) Educacao Infantil (029), para no período de 15/04/2024 a 20/12/2024, atuar em caráter temporário no(a) Neim Alm Lucas Alexandre Boiteux (343216), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Matutino), face o impedimento da titular **Fernanda Victorino Lisboa**, matrícula nº 31214-2, por estar em designação (08). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 12 de abril de 2024. **EDUARDO SAVARIS GUTIERRES** - Secretário Municipal de Educação.

**PORTARIA ADS Nº 01755/24** - O Secretário Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Tatiani Alves**, matrícula nº 76541-4, Orientador Educacional Substituto II (1349) Orientador Educacional (058), para no período de 15/04/2024 a 20/12/2024, atuar em caráter temporário no(a) Ebm Jose Jacinto Cardoso (344223), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Matutino), face o impedimento da titular **Magali Schmitz Knoll**, matrícula nº 59510-1, por estar exercendo direção (10). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 12 de abril de 2024. **EDUARDO SAVARIS GUTIERRES** - Secretário Municipal de Educação.

**PORTARIA ADS Nº 01756/24** - O Secretário Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3666

Florianópolis/SC, sexta-feira, 12 de abril de 2024

pg. 10

Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Tatiani Alves**, matrícula nº 76541-4, Orientador Educacional Substituto II (1349) Orientador Educacional (058), para no período de 15/04/2024 a 20/12/2024, atuar em caráter temporário no(a) Ebm Jose Jacinto Cardoso (344223), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Vespertino), face o impedimento da titular Magali Schmitz Knoll, matrícula nº 59510-1, por estar exercendo direção (10). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 12 de abril de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

**PORTARIA ADS Nº 01757/24** - O Secretário Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Juliane Santos Borges**, matrícula nº 76451-5, Professor Substituto III (1326) Auxiliar-ed Infantil (083), para no período de 16/04/2024 a 20/12/2024, atuar em caráter temporário no(a) Neim Poeta Joao da Cruz e Sousa (343249), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, face o impedimento da titular Thayse Schmitz Barbosa, matrícula nº 33337-9, por estar em projetos educativos (24). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 12 de abril de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

**PORTARIA ADS Nº 01758/24** - O Secretário Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Maria de Fatima de Souza Pires**, matrícula nº 76570-8, Professor Substituto IV (1328) Educacao Infantil (029), para no período de 15/04/2024 a 20/12/2024, atuar em caráter temporário no(a) Neim Machado de Assis (343245), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, face o impedimento do titular Adirson Olavio Bernardes, matrícula nº 29394-6, por estar em assessoramento da s.m.e. (06). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 12 de abril de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

**PORTARIA ADS Nº 01759/24** - O Secretário Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12

de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Janete de Araujo Barbosa**, matrícula nº 76538-4, Professor Substituto III (1326) Ingles (002), para no período de 15/04/2024 a 07/05/2024, atuar em caráter temporário no(a) Ebm Acacio Garibaldi Sao Thiago (344202), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais (Matutino/Vespertino), face o impedimento da titular Salete Roserlei Almeida Bee, matrícula nº 64367-0, por estar em licença para tratamento de saúde (03). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 12 de abril de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

**PORTARIA ADS Nº 01760/24** - O Secretário Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Gabriela Correa Cacilhas**, matrícula nº 76576-7, Professor Substituto III (1326) Auxiliar-ed Educ Especial (070), para no período de 15/04/2024 a 30/04/2024, atuar em caráter temporário no(a) Neim Chico Mendes (343218), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Vespertino), face o impedimento da titular Mariana Suyan Martins Dutra, matrícula nº 62435-7, por estar em licença para tratamento de saúde (03). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 12 de abril de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

**PORTARIA ADS Nº 01761/24** - O Secretário Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Mariana Beduhn Hiller**, matrícula nº 76577-5, Professor Substituto IV (1328) Educacao Infantil (029), para no período de 15/04/2024 a 20/12/2024, atuar em caráter temporário no(a) Neim Professora Maria Barreiros (343207), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Vespertino), face o impedimento da titular Priscila Chika Simici, matrícula nº 20612-1, por estar em licença para aperfeiçoamento profissional (09). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 12 de abril de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

**PORTARIA ADS Nº 01762/24** - O Secretário Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3666

Florianópolis/SC, sexta-feira, 12 de abril de 2024

pg. 11

servidora **Dayana da Silva**, matrícula nº 76580-5, Professor Substituto III (1326) Educacao Infantil (029), para no período de 15/04/2024 a 08/10/2024, atuar em caráter temporário no(a) Neim Coqueiros (343309), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Vespertino), face o impedimento da titular Jaqueline Teixeira Correia, matrícula nº 47446-0, por estar em licença especial (14). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 12 de abril de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

**PORTARIA ADS Nº 01763/24** - O Secretário Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Patricia Machado Fistarol**, matrícula nº 76581-3, Professor Substituto III (1326) Educacao Infantil (029), para no período de 15/04/2024 a 20/12/2024, atuar em caráter temporário no(a) Neim Alm Lucas Alexandre Boiteux (343216), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Vespertino), face o impedimento da titular Fernanda Victorino Lisboa, matrícula nº 31214-2, por estar em designação (08). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 12 de abril de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

**PORTARIA ADS Nº 01764/24** - O Secretário Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Ana Lucia Senna da Silva**, matrícula nº 76582-1, Professor Substituto III (1326) Educacao Infantil (029), para no período de 15/04/2024 a 07/05/2024, atuar em caráter temporário no(a) Neim Morro do Horacio (343360), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, face o impedimento da titular Ilenice Grando da Silva, matrícula nº 62545-0, por estar em licença para tratamento de saúde (03). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 12 de abril de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

**PORTARIA ADV Nº 02426/24** - O Secretário Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Lina Ribeiro Venturieri**, matrícula nº 76558-9, Professor Substituto III (1326) Ciencias

(007) para no período de 17/04/2024 a 20/12/2024 atuar em classe-vaga no no(a) Ebm Donicia Maria Costa (344221), com carga horária de 10 (dez) horas semanais (Vespertino). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 12 de abril de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

**PORTARIA ADV Nº 02427/24** - O Secretário Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Daiane Giselle dos Santos**, matrícula nº 76559-7, Professor Substituto IV (1328) Auxiliar-educ Especial (070) para no período de 15/04/2024 a 20/12/2024 atuar em classe-vaga no no(a) Neim Professora Alessandra Abdalla (343328), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Vespertino). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 12 de abril de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

**PORTARIA ADV Nº 02428/24** - O Secretário Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Maria do Socorro Lopes Ribeiro**, matrícula nº 76180-0, Professor Substituto I (1324) Auxiliar-educ Especial (070) para no período de 15/04/2024 a 20/12/2024 atuar em classe-vaga no no(a) Ebm Prof Herondina Medeiros Zeferino (344210), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Matutino). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 12 de abril de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

**PORTARIA ADV Nº 02429/24** - O Secretário Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Juliana Braga Kronbauer**, matrícula nº 76569-4, Professor Substituto III (1326) Auxiliar-educ Especial (070) para no período de 15/04/2024 a 20/12/2024 atuar em classe-vaga no no(a) Ebm Prof Herondina Medeiros Zeferino (344210), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Vespertino). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 12 de abril de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3666

Florianópolis/SC, sexta-feira, 12 de abril de 2024

pg. 12

**PORTARIA ADV Nº 02430/24** - O Secretário Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir o servidor **Hyan da Rocha da Silva**, matrícula nº 76302-0, Professor Substituto I (1324) Inglês (002) para no período de 16/04/2024 a 20/12/2024 atuar em classe-vaga no no(a) Ebm Maria Tomazia Coelho (344224), com carga horária de 10 (dez) horas semanais (Matutino). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 12 de abril de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

**PORTARIA ADV Nº 02431/24** - O Secretário Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Angel Albano Volpato**, matrícula nº 76571-6, Professor Substituto V (1329) Inglês (002) para no período de 15/04/2024 a 20/12/2024 atuar em classe-vaga no no(a) Ebm Maria Conceicao Nunes (344236), com carga horária de 10 (dez) horas semanais (Vespertino). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 12 de abril de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

**PORTARIA ADV Nº 02432/24** - O Secretário Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Rejane Ferreira dos Santos**, matrícula nº 76578-3, Professor Substituto I (1324) Espanhol (030) para no período de 15/04/2024 a 20/12/2024 atuar em classe-vaga no no(a) Ebm Prof Herondina Medeiros Zeferino (344210), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Matutino). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 12 de abril de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

**PORTARIA ALT Nº 00172/24** - A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º alterar a partir de 27/02/2023, a Portaria nº CTD 00259/23 de 03/02/2023 de **Cintia Nara Reis**, matrícula nº 67571-7 para atuar no(a) Neim Dra Zilda Arns Neumann (343308), referente ao período que passa a ser de 06/02/2023 a 18/06/2024 por estar em estabilidade gestacional Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura,

revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 10 de abril de 2024 LUCIANO FORMIGHIERI - Secretário Adjunto de Educação. **(Republicado por incorreção na Edição 3664 de 10/04/2024)**

**PORTARIA ALT Nº 00177/24** - A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º alterar a partir de 15/04/2024, a Portaria nº ADS 01099/24 de 05/02/2024 de **Alzemar Canuto**, matrícula nº 75170-7 para atuar no(a) Neim Doralice Maria Dias-neim do Futuro (343337), referente ao período que passa a ser de 08/02/2024 a 20/12/2024 por estar em readaptação (13) Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 12 de abril de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

**PORTARIA ALT Nº 00178/24** - A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º alterar a partir de 22/04/2024, a Portaria nº ADS 01437/24 de 08/03/2024 de **Simone Fernandes de Jesus**, matrícula nº 75914-7 para atuar no(a) Neim Altino Dealtino Cabral (343345), referente ao período que passa a ser de 12/03/2024 a 28/04/2024 por estar em licença para tratamento de saúde (03) Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 12 de abril de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

**PORTARIA ALT Nº 00179/24** - A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º alterar a partir de 22/04/2024, a Portaria nº ADS 01438/24 de 08/03/2024 de **Simone Fernandes de Jesus**, matrícula nº 75914-7 para atuar no(a) Neim Altino Dealtino Cabral (343345), referente ao período que passa a ser de 12/04/2024 a 28/04/2024 por estar em licença para tratamento de saúde (03) Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 12 de abril de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

**PORTARIA ALT Nº 00180/24** - A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º alterar a partir de 16/04/2024, a Portaria nº ADS 01297/24 de 23/02/2024 de **Sabrina Cristina Floriano**, matrícula nº 75525-7 para atuar no(a) Neim Professora Otília Cruz (343351), referente ao período que passa a



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3666

Florianópolis/SC, sexta-feira, 12 de abril de 2024

pg. 13

ser de 01/03/2024 a 20/12/2024 por estar em readaptação (13) Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 12 de abril de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

**PORTARIA CEF Nº 00791/24** - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 08/02/2024, da Portaria nº DES 00753/24 de 30/01/2024. que designou Josiane Soares da Silveira, matrícula nº 53057-3, lotada no(a) Neim Doralice Teodora Bastos (343229) , para Neim Machado de Assis (343245) por retificação. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 11 de abril de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

**PORTARIA CEF Nº 00793/24** - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 08/04/2024, da Portaria nº DES 00138/24 de 03/01/2024. que designou Giselle Silvestre da Silva, matrícula nº 10806-5, lotada no(a) Gerencia de Educacao Especial (343110) , para Gab do Subsecretar de Educacao Basica (343000) a pedido do servidor(a). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 11 de abril de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

**PORTARIA CEF Nº 00795/24** - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 12/03/2024, da Portaria nº DES 01076/24 de 13/03/2024. que designou Andre Felipe Marcelino, matrícula nº 47419-3, lotado no(a) Ebm Osmar Cunha (344201) , para Neim Doralice Maria Dias-neim do Futuro (343337) por retificação. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 11 de abril de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

**PORTARIA CEF Nº 00797/24** - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 09/04/2024, da Portaria nº DES 01119/24 de 01/04/2024. que designou Dayane Aline Faria, matrícula nº 32873-1, lotada no(a) Neim Stella Maris Correa Carneiro (343322) , para Ebm Osvaldo Machado (344216) a pedido do servidor(a). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua

assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 11 de abril de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

**PORTARIA CEF Nº 00799/24** - A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 12/04/2024, da Portaria nº ADS 01751/24 de 11/04/2024, de **Maiara Silva Burigo**, matrícula nº 74600-2, lotada no(a) Neim Alm Lucas Alexandre Boiteux (343216) por retificação. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 12 de abril de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

**PORTARIA CEF Nº 00800/24** - A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 16/04/2024, da Portaria nº ADV 02382/24 de 04/04/2024, de **Juliane Santos Borges**, matrícula nº 76451-5, lotada no(a) Neim Canto da Lagoa (343307) por extinção da vaga. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 12 de abril de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

**PORTARIA CEF Nº 00801/24** - A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 12/04/2024, da Portaria nº CTD 00682/24 de 05/02/2024, de **Alessandra da Silva Sena**, matrícula nº 75016-6, lotada no(a) Neim Evandro de Souza (343358) nos termos da Portaria nº 036/18. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 12 de abril de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

**PORTARIA CEF Nº 00802/24** - A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 12/04/2024, da Portaria nº ADS 00537/24 de 05/02/2024, de **Camila Martinelli Veiga**, matrícula nº 74076-4, lotada no(a) Neim Coqueiros (343309) a pedido do servidor(a). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 12 de abril de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

**PORTARIA CEF Nº 00803/24** - A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3666

Florianópolis/SC, sexta-feira, 12 de abril de 2024

pg. 14

legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 15/04/2024, da Portaria nº CTD 00255/24 de 02/02/2024, de **Lindinalva Maia de Matos**, matrícula nº 72806-3, lotada no(a) Neim Vila Uniao (343221) a pedido do servidor(a). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 12 de abril de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

**PORTARIA CEF Nº 00804/24** - A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 15/04/2024, da Portaria nº ADV 01280/24 de 05/02/2024, de **Joice Mara da Silva**, matrícula nº 73439-0, lotada no(a) Ebm Almirante Carvalhal (344203) a pedido do servidor(a). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 12 de abril de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

**PORTARIA CEF Nº 00805/24** - A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 12/04/2024, da Portaria nº ADS 01608/24 de 26/03/2024, de **Katia Regina de Souza**, matrícula nº 75988-0, lotada no(a) Neim Cristo Redentor (343244) por ausência injustificada. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 12 de abril de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

**PORTARIA CEF Nº 00806/24** - A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 15/04/2024, da Portaria nº ADV 02422/24 de 11/04/2024, de **Lucas Andre dos Santos**, matrícula nº 75997-0, lotado no(a) Neim Chico Mendes (343218) por alteração de lotação. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 12 de abril de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

**PORTARIA CTD Nº 00914/24** - A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 2 da Lei 9.287, de 09/07/2013 e do Decreto n.º 12.055, de 28/08/2013, **Josielma Silva do Nascimento Neves**, matrícula nº 76522-8, Auxiliar de Sala (0816) Auxiliar de Sala (076), para no período de 15/04/2024 a 20/12/2024, atuar em caráter

temporário no(a) Neim Sao Joao Batista (343327), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais (Vespertino), face o impedimento da titular Marylice da Silva, matrícula nº 18965-0, por estar em projetos educativos (24). Florianópolis, 11 de abril de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação. **(Republicado por incorreção na Edição 3665 de 11/04/2024)**

**PORTARIA CTD Nº 00915/24** - A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 2 da Lei 9.287, de 09/07/2013 e do Decreto n.º 12.055, de 28/08/2013, **Patricia Ribeiro**, matrícula nº 76525-2, Auxiliar de Sala (0816) Auxiliar de Sala (076), para no período de 12/04/2024 a 06/06/2024, atuar em caráter temporário no(a) Neim Professora Alessandra Abdalla (343328), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais (Matutino), face o impedimento da titular Rubia Mesquita Martins Faust, matrícula nº 33422-7, por estar em licença para tratamento de saúde (03). Florianópolis, 11 de abril de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação. **(Republicado por incorreção na Edição 3665 de 11/04/2024)**

**PORTARIA CTD Nº 00919/24** - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 2 da Lei 9.287, de 09/07/2013 e do Decreto n.º 12.055, de 28/08/2013, **Ana Carolina Ferreira**, matrícula nº 76557-0, Auxiliar de Sala (0816) Auxiliar de Sala (076), para no período de 15/04/2024 a 29/08/2024, atuar em caráter temporário no(a) Neim Machado de Assis (343245), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais (Vespertino), face o impedimento da titular Eliziane Vieira, matrícula nº 12803-1, por estar em readaptação (13). Florianópolis, 12 de abril de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

**PORTARIA CTD Nº 00920/24** - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 2 da Lei 9.287, de 09/07/2013 e do Decreto n.º 12.055, de 28/08/2013, **Glauca Helena Osorio Westphal**, matrícula nº 76560-0, Auxiliar de Sala (0816) Auxiliar de Sala (076), para no período de 15/04/2024 a 20/12/2024, atuar em caráter temporário no(a) Neim Orlandina Cordeiro (343206), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais (Matutino), face o impedimento da titular Andreia Damazio, matrícula nº 59111-4, por estar em designação (08). Florianópolis, 12 de abril de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3666

Florianópolis/SC, sexta-feira, 12 de abril de 2024

pg. 15

**PORTARIA CTD Nº 00921/24** - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 2 da Lei 9.287, de 09/07/2013 e do Decreto n.º 12.055, de 28/08/2013, **Jandira Schreiner**, matrícula nº 76561-9, Auxiliar de Sala (0816) Auxiliar de Sala (076), para no período de 15/04/2024 a 31/07/2024, atuar em classe vaga em caráter temporário no(a) Neim Carlos Humberto Pederneiras Corre (343248), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais (Vespertino). Florianópolis, 12 de abril de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

**PORTARIA CTD Nº 00922/24** - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 2 da Lei 9.287, de 09/07/2013 e do Decreto n.º 12.055, de 28/08/2013, **Geane Mara da Cunha Carvalho**, matrícula nº 76562-7, Auxiliar de Sala (0816) Auxiliar de Sala (076), para no período de 15/04/2024 a 20/12/2024, atuar em classe vaga em caráter temporário no(a) Ebm Almirante Carvalhal (344203), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais (Matutino/Vespertino). Florianópolis, 12 de abril de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

**PORTARIA CTD Nº 00923/24** - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 2 da Lei 9.287, de 09/07/2013 e do Decreto n.º 12.055, de 28/08/2013, **Renata Macedo**, matrícula nº 76563-5, Auxiliar de Sala (0816) Auxiliar de Sala (076), para no período de 15/04/2024 a 20/12/2024, atuar em classe vaga em caráter temporário no(a) Ebm Acacio Garibaldi Sao Thiago (344202), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais (Matutino/Vespertino). Florianópolis, 12 de abril de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

**PORTARIA CTD Nº 00924/24** - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 2 da Lei 9.287, de 09/07/2013 e do Decreto n.º 12.055, de 28/08/2013, **Cinthia Das Luzes Wisintainer**, matrícula nº 76564-3, Auxiliar de Sala (0816) Auxiliar de Sala (076), para no período de 15/04/2024 a 20/12/2024, atuar em classe vaga em caráter temporário no(a) Ebm Prof Herondina Medeiros Zeferino (344210), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais (Matutino/Vespertino). Florianópolis, 12 de abril de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

**PORTARIA CTD Nº 00925/24** - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 2 da Lei 9.287, de 09/07/2013 e do Decreto n.º 12.055, de 28/08/2013, **Maria Eliza Beppler Goncalves**, matrícula nº 76565-1, Auxiliar de Sala (0816) Auxiliar de Sala (076), para no período de 15/04/2024 a 02/05/2024, atuar em caráter temporário no(a) Neim Idalina Ochoa (343236), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais (Vespertino), face o impedimento do titular Wilk da Silva Costa de Assuncao, matrícula nº 75380-7, por estar em licença para tratamento de saúde (03). Florianópolis, 12 de abril de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

**PORTARIA CTD Nº 00926/24** - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 2 da Lei 9.287, de 09/07/2013 e do Decreto n.º 12.055, de 28/08/2013, **Mabel de Aguiar Pinto**, matrícula nº 76566-0, Auxiliar de Sala (0816) Auxiliar de Sala (076), para no período de 15/04/2024 a 31/07/2024, atuar em classe vaga em caráter temporário no(a) Neim Evandro de Souza (343358), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais (Vespertino). Florianópolis, 12 de abril de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

**PORTARIA CTD Nº 00927/24** - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 2 da Lei 9.287, de 09/07/2013 e do Decreto n.º 12.055, de 28/08/2013, **Larissa Rosinete Fraga dos Santos**, matrícula nº 76567-8, Auxiliar de Sala (0816) Auxiliar de Sala (076), para no período de 15/04/2024 a 14/07/2024, atuar em caráter temporário no(a) Neim Joaquina Maria Peres (343203), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais (Vespertino), face o impedimento da titular Katia Silene Correa Moreira, matrícula nº 14107-0, por estar em licença prêmio (12). Florianópolis, 12 de abril de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

**PORTARIA CTD Nº 00928/24** - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 2 da Lei 9.287, de 09/07/2013 e do Decreto n.º 12.055, de 28/08/2013, **Sirlane de Fatima dos Santos**, matrícula nº 76568-6, Auxiliar de Sala (0816) Auxiliar de Sala (076), para no período de 15/04/2024 a 03/06/2024, atuar em caráter temporário no(a) Neim Gentil Mathias da Silva (343344), com carga horária de 30 (trinta) horas



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3666

Florianópolis/SC, sexta-feira, 12 de abril de 2024

pg. 16

semanais (Matutino), face o impedimento da titular Lourdes Silva Romera, matrícula nº 35443-0, por estar em licença para tratamento de saúde (03). Florianópolis, 12 de abril de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

**PORTARIA DES Nº 01152/24** - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Designar a servidora **Josiane Soares da Silveira**, matrícula nº 53057-3, Professor V (1306) Educacao Infantil (029), lotada no(a) Neim Doralice Teodora Bastos (343229), para atuar no(a) Neim Machado de Assis (343245) com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período de 08/02/2024 a 20/12/2024, para ocupar uma classe-vaga por estar em designação. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 11 de abril de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

**PORTARIA DES Nº 01153/24** - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Designar o servidor **Alair de Miranda Freire**, matrícula nº 59539-0, Professor Auxiliar IV (1337) Auxiliar-ens Fundamental (065), lotado no(a) Ebm Jurere (344235), para atuar no(a) Ebm Jurere (344235) com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 05/04/2024 a 20/12/2024, para ocupar uma classe-vaga para atuar como secretária de unidade educativa. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 11 de abril de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

**PORTARIA DES Nº 01154/24** - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Designar a servidora **Fabiane Regina Freddi da Silveira**, matrícula nº 64124-3, Auxiliar de Sala (0816), lotada no(a) Neim Doralice Teodora Bastos (343229), para atuar no(a) Ebm Luiz Candido da Luz (344229) com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no período de 08/04/2024 a 20/12/2024, para ocupar uma classe-vaga para atuar em projeto educativo. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 11 de abril de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

**PORTARIA DES Nº 01155/24** - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Designar o servidor **Breno**

**Francesconi Felicio**, matrícula nº 62748-8, Professor III (1304) Educacao Fisica (012), lotado no(a) Ebm Inten Aricomedes da Silva (344218), para atuar no(a) Ebm Donicia Maria Costa (344221) com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período de 01/03/2024 a 31/07/2024, para ocupar uma classe-vaga para atuar em projeto tempo integral. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 11 de abril de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

**PORTARIA DES Nº 01156/24** - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Designar a servidora **Daiane Coelho de Aguiar**, matrícula nº 41931-1, Professor IV (1305) Educacao Infantil (029), lotada no(a) Neim Prof Antonieta de Barros (343355), para atuar no(a) Gab do Subsecretar de Educacao Basica (343000) com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 08/04/2024 a 31/12/2024, para ocupar uma classe-vaga para atuar em assessoramento na s.m.e. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 11 de abril de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

**PORTARIA DES Nº 01157/24** - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Designar a servidora **Samara Cardoso**, matrícula nº 17582-0, Professor Auxiliar IV (1337) Auxiliar-ens Fundamental (065), lotada no(a) Ebm Acacio Garibaldi Sao Thiago (344202), para atuar no(a) Ebm Acacio Garibaldi Sao Thiago (344202) com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 08/04/2024 a 31/07/2024, para ocupar uma classe-vaga para atuar em projeto pedagógico. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 11 de abril de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

**PORTARIA DES Nº 01158/24** - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Designar o servidor **Andre Felipe Marcelino**, matrícula nº 47419-3, Professor V (1306) Artes-Musica (042), lotado no(a) Ebm Osmar Cunha (344201), para atuar no(a) Neim Doralice Teodora Bastos (343229) com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 12/03/2024 a 20/12/2024, para ocupar uma classe-vaga para atuar em projeto educativo. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3666

Florianópolis/SC, sexta-feira, 12 de abril de 2024

pg. 17

sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 11 de abril de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

**PORTARIA DES Nº 01159/24** - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Designar a servidora **Melissa dos Reis Andreoli**, matrícula nº 35715-4, Professor Auxiliar IV (1337) Auxiliar-ed Infantil (083), lotada no(a) Neim Chico Mendes (343218), para atuar no(a) Dir Gestao de Pessoal da Educacao (341300) com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 09/04/2024 a 31/12/2024, para ocupar uma classe-vaga para atuar em assessoramento na s.m.e. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 11 de abril de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

**PORTARIA DES Nº 01160/24** - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Designar a servidora **Andreia Quintanilha Lopes**, matrícula nº 62488-8, Professor IV (1305) Anos Iniciais (014), lotada no(a) Ebm Osvaldo Machado (344216), para atuar no(a) Ebm Almirante Carvalhal (344203) com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 11/04/2024 a 20/12/2024, para ocupar uma classe-vaga para atuar em projeto pedagógico. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 11 de abril de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

**PORTARIA DES Nº 01161/24** - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Designar a servidora **Alessandra da Costa Gomez**, matrícula nº 41958-3, Professor IV (1305) Anos Iniciais (014), lotada no(a) Ebm Antonio Pascoal Apostolo (344205), para atuar no(a) Ebm Antonio Pascoal Apostolo (344205) com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 11/04/2024 a 20/12/2024, para ocupar uma classe-vaga para atuar em projeto pedagógico. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 11 de abril de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

**PORTARIA DES Nº 01162/24** - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Designar a servidora

**Camila Motta de Almeida**, matrícula nº 21317-9, Auxiliar de Sala (0816), lotada no(a) Neim Sao Joao Batista (343327), para atuar no(a) Ebm Costa Lagoa (344219) com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no período de 08/04/2024 a 09/09/2024, para ocupar uma classe-vaga por estar readaptado. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 11 de abril de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

**PORTARIA Nº 278 /2024.** O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições, RESOLVE: Art. 1º Autorizar o afastamento da servidora **Graziella Ramos Costa Martins**, matrícula nº 28658-3, lotada no NEIM Stella Maris Correa Cordeiro, nos dias 16, 17 e 18 de abril de 2024, por estar em compensação de férias escolar não usufruída por motivo superior de interesse público. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 11 de abril de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES. Secretário Municipal de Educação.

**PORTARIA Nº 279/2024.** O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 31 da Lei nº 2.517/86 (Estatuto do Magistério), RESOLVE: Art. 1º Autorizar o afastamento da servidora **Juliana Dias Ferraz de Souza**, matrícula nº 16715-0, designada para a Diretoria de Educação Infantil, nos dias 15 e 16 de abril de 2024, por estar em compensação de férias não usufruídas por motivo superior de interesse público. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 12 de abril de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES. Secretário Municipal de Educação.

**PORTARIA Nº 280/2024.** O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 31 da Lei nº 2.517/86 (Estatuto do Magistério), RESOLVE: Art. 1º Autorizar o afastamento da servidora **Michele Pereira**, matrícula nº 41942-7, designada na Diretoria de Planejamento e Dados Educacionais, no dia 10 de maio de 2024, por estar em compensação de férias escolar não usufruída por motivo superior de interesse público. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 12 de abril de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES. Secretário Municipal de Educação.

**PORTARIA Nº 285 /2024.** O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 31 da Lei nº 2.517/86 (Estatuto do Magistério), RESOLVE: Art. 1º



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3666

Florianópolis/SC, sexta-feira, 12 de abril de 2024

pg. 18

Autorizar o afastamento da servidora **Claudia Regina Vogel do Amaral**, matrícula nº 22247-0, designada para assessoramento na Diretoria de Gestão de Pessoal da Educação, nos dias 22, 29 e 30 de abril de 2024, por estar em compensação de férias não usufruídas por motivo de superior interesse público. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 12 de abril de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES. Secretário Municipal de Educação.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**PORTARIA Nº 22/SEMAS/2024** - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 82, inciso I e II da Lei Orgânica do Município e pelo Decreto nº 25.142/2023 e atendendo o que dispõe o art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e na Instrução Normativa nº 005/SEMAS/2018; **RESOLVE: Art. 1º** DESIGNAR Ana Carolina Maior Garcia, matrícula 71980-3, como fiscal do Contrato nº 74/FMAS/2024, firmado pelo Fundo Municipal de Assistência Social. **Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 27 de março de 2024. Leandro Antônio Soares Lima- Secretário Municipal de Assistência Social.

**PORTARIA Nº 24/SEMAS/2024** - O Secretário Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições conferidas pelo art. 82, inciso I e II da Lei Orgânica do Município e pelo Decreto nº 25.142/2023 e 25.043/2023, **RESOLVE: Art. 1º** Designar a servidora Regina Esther Pereira, matrícula nº 65898-7-0, para a função de Gestora do seguinte Termo de **266/PMF/SEMAS/FMAS/2021\_2,267/PMF/SEMAS/FMAS/2021\_2,267/PMF/SEMAS/FMAS/2021, 268/PMF/SEMAS/FMAS/2021\_2,269/PMF/SEMAS/FMAS/2021,269/PMF/SEMAS/FMAS/2021\_2, 270/PMF/SEMAS/FMAS/2021\_2,271/PMF/SEMAS/FMAS/2021\_2,281/PMF/SEMAS/FMAS/2021\_2** firmado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social, através Fundo Municipal de Assistência Social, e a organização da Sociedade Civil. **Art. 2º** Ao Gestor competem as atribuições previstas pela Lei Federal 13.019/2020 e Decreto Municipal 25.043/2023. **Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/04/2024. Florianópolis, 03 de abril de 2024. Leandro Antônio Soares Lima, Secretário Municipal de Assistência Social.

**PORTARIA Nº 25/SEMAS/2024** - O Secretário Municipal de Assistência Social, no uso das

atribuições conferidas pelo art. 82, inciso I e II da Lei Orgânica do Município e pelo Decreto nº 25.142/2023 e 25.043/2023, **RESOLVE: Art. 1º** Designar a servidora Stacy Dominique Dabovich, matrícula nº 72162-0, para a função de Gestora dos seguintes Termos de **250/PMF/SEMAS/FMAS/2021,251/PMF/SEMAS/FMAS/2021, 252/PMF/SEMAS/FMAS/2021, 253/PMF/SEMAS/FMAS/2021,254/PMF/SEMAS/FMAS/2021, 255/PMF/SEMAS/FMAS/2021, 256/PMF/SEMAS/FMAS/2021,257/PMF/SEMAS/FMAS/2021, 258/PMF/SEMAS/FMAS/2021, 260/PMF/SEMAS/FMAS/2021,261/PMF/SEMAS/FMAS/2021, 262/PMF/SEMAS/FMAS/2021, 263/PMF/SEMAS/FMAS/2021,264/PMF/SEMAS/FMAS/2021, 265/PMF/SEMAS/FMAS/2021, 007/PMF/SEMAS/FMAS/2022**, firmado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social, através Fundo Municipal. **Art. 2º** Ao Gestor competem as atribuições previstas pela Lei Federal 13.019/2020 e Decreto Municipal 25.043/2023. **Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/04/2024. Florianópolis, 03 de abril de 2024. Leandro Antônio Soares Lima, Secretário Municipal de Assistência Social.

**PORTARIA Nº 26/SEMAS/2024** - O Secretário Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições conferidas pelo art. 82, inciso I e II da Lei Orgânica do Município e pelo Decreto nº 25.142/2023 e 25.043/2023, **RESOLVE: Art. 1º** Designar a servidora Regina Esther Pereira, matrícula nº 65898-7-0, para a função de Gestora do seguinte Termo de **009/PMF/SEMAS/2021 2º Termo aditivo, 278/PMF/SEMAS/2021 – 2º TA, 278/PMF/SEMAS/2021 – 3º TA, 279/PMF/SEMAS/2021 – 3º TA Edital 2023, 280/PMF/SEMAS/2021 – 3º TA**, firmado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e a organização da Sociedade Civil. **Art. 2º** Ao Gestor competem as atribuições previstas pela Lei Federal 13.019/2020 e Decreto Municipal 25.043/2023. **Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/04/2024. Florianópolis, 03 de abril de 2024. Leandro Antônio Soares Lima, Secretário Municipal de Assistência Social.

**PORTARIA Nº 27/SEMAS/2024** - O Secretário Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições conferidas pelo art. 82, inciso I e II da Lei Orgânica do Município e pelo Decreto nº 25.142/2023 e 25.043/2023, **RESOLVE: Art. 1º** Designar a servidora Stacy Dominique Dabovich, matrícula nº 72162-0, para a função de Gestora dos seguintes Termos de Fomento **006/PMF/SEMAS/FMDCA/2022,013/PMF/SEMAS/**



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3666

Florianópolis/SC, sexta-feira, 12 de abril de 2024

pg. 19

**FMDCA/2022 014/PMF/SEMAS/FMDCA/2022, 091/PMF/SEMAS/FMDCA/2022**, firmado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social, através Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e a organização da Sociedade Civil. **Art. 2º** Ao Gestor competem as atribuições previstas pela Lei Federal 13.019/2020 e Decreto Municipal 25.043/2023. **Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/04/2024. Florianópolis, 03 de abril de 2024. Leandro Antônio Soares Lima, Secretário Municipal de Assistência Social.

**PORTARIA Nº 28/SEMAS/2024** - O Secretário Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições, como Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social, e Considerando os dispositivos do artigo 16, do Decreto Municipal nº 18.667/2018, Considerando a essência e obrigatoriedade do princípio constitucional da “transparência”, que visa legitimar as ações praticadas pela Administração Pública, reduzindo o distanciamento que a separa da sociedade; e ainda, Considerando a obrigatoriedade do subprincípio da “transparência” denominado “publicidade” dos atos dos Gestores Públicos e dos tomadores de recursos, com a correta, legal e transparente gestão dos recursos financeiros dos Entes, RESOLVE: Art. 1º. Publicar no DOEM – Diário Oficial do Município o “Relatório Analítico de Diárias” referente ao mês de fevereiro de 2024, conforme é apresentado no ANEXO I, parte integrante desta Portaria. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 04 de abril de 2024. LEANDRO ANTÔNIO SOARES LIMA - Secretário Municipal de Assistência Social.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

**COMUNICADO - A SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO E A SUBSECRETARIA DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS**, no exercício de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº. 348, de 27 de janeiro de 2009, e por conveniência administrativa, **COMUNICAM** à bares, restaurantes, cafés, lancherias, casas noturnas, mercados, conveniências e similares, assim como a realização de eventos públicos ou privados na via pública região Centro/Leste, que possuam alvará, que deverão comparecer ao atendimento do pró cidadão, ou através do portal/site:

<https://www.pmf.sc.gov.br>, a partir do dia 15/04/2024 até o dia 30/04/2024, para, na oportunidade, solicitarem a troca do seu alvará vigente, pelo que atenderá ao Decreto 26.232/2024. Florianópolis, 12 de abril de 2024. **IVANNA CARLA TOMASI** - Secretária Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano - SMH DU/PMF; **WAGNER FRANCISCO SILVEIRA DE AGUIAR** – Subsecretário de Urbanismo e Serviços Públicos.

**Portaria n. 001/CGPDM/2024.** A SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO, atuando como PRESIDENTE do COMITÊ GESTOR DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL (CG-PDM), no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 26.160/2024; RESOLVE: Art. 1º: Fica criado o Grupo Técnico de Trabalho (GTT) da Análise do Zoneamento Urbano Oficial, instituído pelo Decreto n. 26.160/2024, art. 4º, inciso I; Art. 2º: São atribuições do GTT da Análise do Zoneamento Urbano Oficial: I – Analisar e consolidar as alterações de zoneamento decorrentes dos instrumentos Dispostos nos arts. 42, § 8º; 44-A; 58-B; 54, todos da Lei Complementar nº 482, de 2014, alterada pela Lei Complementar nº 739, de 2023; II – Analisar e consolidar as áreas demarcadas como Áreas de Desenvolvimento Incentivado; III – Emitir pareceres técnicos relativos às matérias de sua competência, quando solicitado; IV – Encaminhar, quando couber, as diretrizes e definições emanadas neste GTT para deliberação pelo Comitê Gestor do Plano Diretor, a fim de que o referido CG-PDM garanta a posterior consolidação e publicidade; V – Coordenar a produção de materiais ilustrativos para facilitar a compreensão das diretrizes e normas emanadas. § 1º. As diretrizes emanadas devem priorizar o estabelecimento de regras gerais aplicáveis ao zoneamento urbano; § 2º. O GTT da Análise do Zoneamento Urbano Oficial poderá emitir, quando couber, diretrizes específicas na ausência de diretriz geral ou para casos omissos, que deverão ser submetidas ao Comitê Gestor do Plano Diretor para deliberação. **Art. 3º:** O GTT da Análise do Zoneamento Urbano Oficial será estruturado em: I – Coordenação; II – Equipe Técnica. **Art. 4º:** A coordenação é a responsável pelo desenvolvimento dos trabalhos do GTT da Análise do Zoneamento Urbano Oficial, e caberá: I – Estabelecer metodologia e procedimentos de trabalho do referido GTT; II – Delegar atribuições e constituir comissões temáticas para estudar ou debater assuntos específicos; III – Convocar e dirigir as reuniões da equipe técnica ou das comissões temáticas, zelar pela organização e funcionamento destes; IV –



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3666

Florianópolis/SC, sexta-feira, 12 de abril de 2024

pg. 20

Manter a ordem, submeter à discussão e à votação, as matérias em pauta, quando for o caso; **V** – Zelar pela adequada conclusão dos trabalhos propostos. **Parágrafo Único:** a coordenação do GTT da Análise do Zoneamento Urbano Oficial será efetuada pelo servidor Kalium Teixeira (Superintendente de Planejamento e Gestão Territorial da Secretaria Municipal de Planejamento e Inteligência Urbana – SMPUIU). **Art. 5º:** À Equipe Técnica do GTT da Análise do Zoneamento Urbano Oficial, com atribuição de produção e elaboração dos trabalhos e estudos correlatos ao cumprimento das atividades previstas no art. 2º desta Portaria, caberá o adequado cumprimento das solicitações efetuadas pela Coordenação, sendo composta pelos seguintes membros: **I** – Secretaria Municipal de Planejamento e Inteligência Urbana: a) Júlia Ceccon Ortolan. **II** – Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano: a) Júlia Silveira Paegle; b) Cláudia Vieira Ângelo Niques e c) Suelen Weiss Chaussard. **III** – Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável: a) Alessandra Pellizzaro Bento; b) Luiza Dulcetti Domingos. **IV** – Gabinete do Prefeito: a) Alexandre Felix; b) Luiza Figueiredo Bertoli. **V** – Procuradoria Geral do Município: a) Aldo Sebastião Lopes Martins; b) Elton Rosa Martinovski. **Art. 6º:** O prazo de duração da referida Comissão é indefinido, a contar da data de publicação desta Portaria, podendo ser encerrado por ato administrativo do CG-PDM, ou, encerrando-se automaticamente em caso de dissolução do referido CG-PDM; **Art. 7º:** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 11 de abril de 2024. IVANNA CARLA TOMASI, Presidente do CG-PDM.

**Portaria n. 002/CGPDM/2024.** A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO, atuando como PRESIDENTE do COMITÊ GESTOR DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL (CG-PDM), no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº26.160/2024; **RESOLVE:** **Art. 1º:** Fica criado o Grupo Técnico de Trabalho (GTT) do Sistema Viário Municipal, instituído pelo Decreto n. 26.160/2024, art. 4º, inciso II; **Art. 2º:** São atribuições do GTT do Sistema Viário Municipal: **I** – Analisar o redimensionamento, a realocação ou a supressão de vias projetadas ao sistema viário decorrentes dos instrumentos dispostos no art. 198 da Lei Complementar nº 482, de 2014; **II** – Analisar a dispensa do número de vagas de estacionamento para veículos motorizados e não motorizados na hipótese de ampliação de edificações conforme disposto parágrafo §1º do art. 211 da Lei Complementar nº 739, de 2023; **III** – Homologar e

dar publicidade para diretrizes emanadas pelos órgãos de planejamento para ampliação do atingimento do sistema viário, geração e ampliação de espaços públicos sobre os terrenos de forma integrada a política de contrapartidas nas Áreas de Desenvolvimento Incentivado (ADI); **IV** – Acompanhar a eficácia das normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 482, de 2014, atinentes ao Sistema Viário Municipal; **V** – Colaborar na elaboração de planos e projetos específicos promovidos pelo Poder Executivo quando solicitado; **VI** – Emitir pareceres técnicos relativos ao planejamento e gestão do Sistema Viário Municipal quando solicitados pelos gestores das pastas competentes; **VII** – Encaminhar, quando couber, as diretrizes e definições emanadas neste GTT para deliberação pelo Comitê Gestor do Plano Diretor, a fim de que o referido CG-PDM garanta a posterior consolidação e publicidade; **VIII** – Coordenar a produção de materiais ilustrativos para facilitar a compreensão das diretrizes e normas emanadas. **§ 1º.** As diretrizes emanadas devem priorizar o estabelecimento de regras gerais aplicáveis a vias ou trechos de vias, grupos de vias e/ou setores urbanos; **§ 2º.** O GTT do Sistema Viário Municipal poderá emitir, quando couber, diretrizes específicas na ausência de diretriz geral ou para casos omissos, que deverão ser submetidas ao Comitê Gestor do Plano Diretor para deliberação. **Art. 3º:** O GTT do Sistema Viário Municipal será estruturado em: **I** – Coordenação; **II** – Equipe Técnica. **Art. 4º:** A coordenação é a responsável pelo desenvolvimento dos trabalhos do GTT do Sistema Viário Municipal, e caberá: **I** – Estabelecer metodologia e procedimentos de trabalho do referido GTT; **II** – Delegar atribuições e constituir comissões temáticas para estudar ou debater assuntos específicos; **III** – Convocar e dirigir as reuniões da equipe técnica ou das comissões temáticas, zelar pela organização e funcionamento destes; **IV** – Manter a ordem, submeter à discussão e à votação, as matérias em pauta, quando for o caso; **V** – Zelar pela adequada conclusão dos trabalhos propostos. **Parágrafo Único:** a coordenação do GTT do Sistema Viário Municipal será efetuada pelo servidor Ivan Couto (Superintendente de Inovação e Projetos Urbanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Inteligência Urbana – SMPUIU). **Art. 5º:** À Equipe Técnica do GTT do Sistema Viário Municipal, com atribuição de produção e elaboração dos trabalhos e estudos correlatos ao cumprimento das atividades previstas no art. 2º desta Portaria, caberá o adequado cumprimento das solicitações efetuadas pela Coordenação, sendo composta pelos seguintes membros: **I** – Secretaria Municipal de Planejamento e Inteligência Urbana: a) Maurício



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3666

Florianópolis/SC, sexta-feira, 12 de abril de 2024

pg. 21

Back Westrupp; b) Caio Belico; c) Thales Augusto Pereira Nunes. **II** – Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano: a) Eduardo Pereira da Luz; b) Cláudia Vieira Ângelo Niques. **III** – Secretaria Municipal de Infraestrutura: a) Ivan Luiz Ceola Schneider; b) Tiago Schmitt. **IV** – Gabinete do Prefeito: a) Alexandre Felix. **Art. 6º:** O prazo de duração da referida Comissão é indefinido, a contar da data de publicação desta Portaria, podendo ser encerrado por ato administrativo do CG-PDM, ou, encerrando-se automaticamente em caso de dissolução do referido CG-PDM; **Art. 7º:** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 12 de abril de 2024. IVANNA CARLA TOMASI, Presidente do CG-PDM

Silva, matrícula 75261-4, Raphael Martins, matrícula 75259-2, Romulo Cordeiro Mattos, matrícula 72404-1, Rodrigo Alexandre Ferreira, matrícula 21017-0 Celso Jacob Gonçalves da Luz, matrícula nº 70283-2 e Marcelo Silveira Formiga, 66419-7 **Art 4º** Alterar o art. 1º da portaria nº 003/SMLCP/2024 para incluir os servidores Thamara Malta Morás, matrícula nº 65861-8, Andrea Vieira, matrícula 08533-2, Juliana de Oliveira Soares da Silveira, matrícula 28695-8 **Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2024. Florianópolis, 12 de abril de 2024 KATHERINE SCHREINER Secretária Municipal de Licitações Contratos e Parcerias

### SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PARCERIAS

**PORTARIA Nº 039/SMLCP/2024 A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES CONTRATOS E PARCERIAS** no uso das atribuições conferidas pelo artigo 23, inciso II, letra “d”, da Lei Orgânica do Município de Florianópolis, Decreto 24.954 de 01 de março de 2023, Art 76, e com fulcro no inciso IV do art. 18, da Lei Municipal nº 736/2023; **RESOLVE:** **Art. 1º** Alterar o art. 1º da portaria nº 060/SMLCP/2023 para incluir a servidora Luana da Silva Pereira, matrícula 71806-8; **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2024. Florianópolis, 10 de abril de 2024 KATHERINE SCHREINER Secretária Municipal de Licitações Contratos e Parcerias

**PORTARIA Nº 040/SMLCP/2024 A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES CONTRATOS E PARCERIAS** no uso das atribuições conferidas pelo artigo 23, inciso II, letra “d”, da Lei Orgânica do Município de Florianópolis, Decreto 24.954 de 01 de março de 2023, Art 76, e com fulcro no inciso IV do art. 18, da Lei Municipal nº 736/2023; **RESOLVE:** **Art. 1º** Cessar os efeitos da portaria nº 005/SMLCP/2024 a partir do 01 de abril de 2024. **Art. 2º** Alterar o art. 1º da portaria nº 002/SMLCP/2024 para incluir os servidores Paulo Sérgio Duarte, matrícula 66275-5, Leonardo Costa Schmitz, matrícula 66324-7, Leonardo Ledenir de Oliveira, matrícula 70718-0, Rodrigo Padilha de Souza, matrícula 66251-8, Fábio Silvano, matrícula 33832-0 e Alexandre João Vieira, matrícula 660515; **Art. 3º** Alterar o art. 1º da Portaria nº 004/SMLCP/2024 para incluir os servidores Karla Schutz, matrícula nº 32841-3, Maycon Vieira da

**PORTARIA Nº 041/SMLCP/2024 A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES CONTRATOS E PARCERIAS** no uso das atribuições conferidas pelo artigo 23, inciso II, letra “d”, da Lei Orgânica do Município de Florianópolis, Decreto 24.954 de 01 de março de 2023, Art 76, e com fulcro no inciso IV do art. 18, da Lei Municipal nº 736/2023; **RESOLVE:** **Art. 1º** Alterar o art. 1º da portaria nº 002/SMLCP/2024 para remover os servidores Lídio Moisés da Cruz, matrícula 71.727-4, Andréa Aline Vergani, matrícula 66073-6 e Cleuse Pereira Soares, matrícula 69137-2. **Art. 2º** Alterar o art. 1º da portaria nº 002/SMLCP/2024 para incluir a servidora Karine Coelho Ferreira matrícula 72632-0. **Art. 3º** Alterar o art. 1º da portaria nº 006/SMLCP/2024 para incluir a servidora Christiane Egger Catucci, matrícula 660396. **Art. 4º** Alterar o art. 1º da portaria nº 003/SMLCP/2024 para remover a servidora Sônia Maria Mafra, matrícula nº 66188-0. **Art. 5º** Alterar o art. 1º da portaria nº 003/SMLCP/2024 para remover o servidor Milton Barcelo Jr., matrícula 66015-9. **Art. 6º** Esta Portaria será publicada no Diário Oficial do Município retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2024. Florianópolis, 12 de abril de 2024 KATHERINE SCHREINER Secretária Municipal de Licitações Contratos e Parcerias

**PORTARIA Nº 042/SMLCP/2024 A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES CONTRATOS E PARCERIAS** no uso das atribuições conferidas pelo artigo 23, inciso II, letra “d”, da Lei Orgânica do Município de Florianópolis, Decreto 24.954 de 01 de março de 2023, Art 76, e com fulcro no inciso IV do art. 18, da Lei Municipal nº 736/2023; **RESOLVE:** **Art. 1º** Alterar o art. 1º da portaria nº 115/SMLCP/2023 para incluir a servidora Jeniffer Silveira matrícula nº 7752. **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2024. Florianópolis, 12 de abril de 2024 KATHERINE



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3666

Florianópolis/SC, sexta-feira, 12 de abril de 2024

pg. 22

SCHREINER Secretária Municipal de Licitações  
Contratos e Parcerias

### SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE

**ERRATA A PO 24485987/FCFFC/DPPC/2024** – A SECRETÁRIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições conferidas pelo art.82 da Lei Orgânica do Município, pelo Decreto 17.142, de 03 de fevereiro de 2017, em consonância com o REGULAMENTO do concurso “27ª Maratona Fotográfica de Florianópolis”, publicado no dia 11 de março de 2024 no D.O.E.M, edição nº 3665, **RESOLVE: Art. 1º Onde se lê:** CAPÍTULO I – Do Objeto: A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte e a Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes (FCFFC) promovem, nos dias 13 e 14 de abril de 2024, o concurso 27ª Maratona Fotográfica de Florianópolis. CAPÍTULO IV - Da inscrição. 4.3. As inscrições estarão disponíveis no sítio da FCFFC (<https://www.pmf.sc.gov.br/entidades/franklincascaes>), até as 23h59 de 11 de abril de 2024. CAPÍTULO VI - Das regras e dos prazos. 6.3. No dia da abertura (largada) do concurso, os participantes deverão entregar o “Termo de Responsabilidade de Participante”, retirar o pen drive ou rolo de filme e o material de identificação para uso durante todo o período da atividade do concurso. Tais materiais serão entregues somente no sábado, dia 13 de abril, das 9h às 12h, em local sinalizado no Largo da Alfândega. 6.4. A atividade terá início no sábado após a divulgação/distribuição dos subtemas, dia 13 de abril, e terminará no domingo, dia 14 de abril às 18h, na Galeria de Arte do Mercado Público. CAPÍTULO XI – Das responsabilidades da Comissão Organizadora: 11.1. Realizar a seleção das fotografias de 06 a 13 de maio. 11.2. Divulgar os resultados em 17 de maio. **Leia-se:** CAPÍTULO I – Do Objeto: : A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte e a Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes (FCFFC) promovem, nos dias 20 e 21 de abril de 2024, o concurso 27ª Maratona Fotográfica de Florianópolis. CAPÍTULO IV - Da inscrição. 4.3. As inscrições estarão disponíveis no sítio da FCFFC (<https://www.pmf.sc.gov.br/entidades/franklincascaes>), até as 23h59 de 17 de abril de 2024. CAPÍTULO VI - Das regras e dos prazos. 6.3. No dia da abertura (largada) do concurso, os participantes deverão entregar o “Termo de Responsabilidade de Participante”,

retirar o pen drive ou rolo de filme e o material de identificação para uso durante todo o período da atividade do concurso. Tais materiais serão entregues somente no sábado, dia 20 de abril, das 9h às 12h, em local sinalizado no Largo da Alfândega. 6.4. A atividade terá início no sábado após a divulgação/distribuição dos subtemas, dia 20 de abril, e terminará no domingo, dia 21 de abril às 18h, na Galeria de Arte do Mercado Público. CAPÍTULO XI – Das responsabilidades da Comissão Organizadora: 11.1. Realizar a seleção das fotografias de 13 a 17 de maio. 11.2. Divulgar os resultados em 21 de maio. **Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Elizenia Prado Becker. Secretária Municipal de Turismo, Cultura e Esporte

### AUTARQUIA DE MELHORAMENTOS DA CAPITAL

**Portaria COMCAP: 00059/2024** - O Diretor Presidente da Autarquia de Melhoramentos da Capital – COMCAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Complementares Nº 618/2021, 706/2021 e 736/2023, pelo Decreto Municipal Nº 22.569/2021 e Decreto nº 24.583/2023, e por conveniência administrativa, **RESOLVE: Art. 1º** - Cessar a disposição do empregado **JULIO CESAR DOS SANTOS** - matrícula **3400**, do Gabinete do Prefeito. **Art. 2º**- Colocar o empregado **JULIO CESAR DOS SANTOS** - matrícula **3400**, à disposição da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável-SMMADS. **Art. 3º**- Fixar a vigência desta portaria com efeito retroativo a 04 de abril de 2024. Florianópolis, 10 de abril de 2024. João da Luz - Diretor Presidente

**PORTARIA: CTD 00039/2024** - O Diretor Presidente da Autarquia de Melhoramentos da Capital - COMCAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Complementares Nº 618/2017 e 706/2021 e pela lei 10.932/2022, e por conveniência administrativa, **RESOLVE: Artigo 1º** - ADMITIR a servidora KELLI CAROLINA ROSA, matrícula nº 81.065, para o período de 11/04/2024 a 07/10/2024 atuar na função GARI DE LIMPEZA PÚBLICA, em caráter temporário, com carga horária de 30(TRINTA) horas semanais para prestação de serviços, em conformidade ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2023. **Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de 11/04/2024, revogando-se as disposições em contrário. FLORIANÓPOLIS, 11 de Abril de 2024. **João da Luz** - Diretor Presidente COMCAP.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3666

Florianópolis/SC, sexta-feira, 12 de abril de 2024

pg. 23

**PORTARIA: CTD 00040/2024** - O Diretor Presidente da Autarquia de Melhoramentos da Capital - COMCAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Complementares Nº 618/2017 e 706/2021 e pela lei 10.932/2022, e por conveniência administrativa, RESOLVE: Artigo 1º - ADMITIR a servidora ROSEMERI APARECIDA GONCALVES, matrícula nº 81.066, para o período de 11/04/2024 a 07/10/2024 atuar na função GARI DE LIMPEZA PÚBLICA, em caráter temporário, com carga horária de 30(TRINTA) horas semanais para prestação de serviços, em conformidade ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2023. Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de 11/04/2024, revogando-se as disposições em contrário. FLORIANÓPOLIS, 11 de Abril de 2024. **João da Luz** - Diretor Presidente COMCAP.

**PORTARIA: CTD 00041/2024** - O Diretor Presidente da Autarquia de Melhoramentos da Capital - COMCAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Complementares Nº 618/2017 e 706/2021 e pela lei 10.932/2022, e por conveniência administrativa, RESOLVE: Artigo 1º - ADMITIR o servidor VITOR MOACIR BERNARDES, matrícula nº 81.067, para o período de 11/04/2024 a 07/10/2024 atuar na função GARI DE LIMPEZA PÚBLICA, em caráter temporário, com carga horária de 30(TRINTA) horas semanais para prestação de serviços, em conformidade ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2023. Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de 11/04/2024, revogando-se as disposições em contrário. FLORIANÓPOLIS, 11 de Abril de 2024. **João da Luz** - Diretor Presidente COMCAP.

**PORTARIA: CTD 00042/2024** - O Diretor Presidente da Autarquia de Melhoramentos da Capital - COMCAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Complementares Nº 618/2017 e 706/2021 e pela lei 10.932/2022, e por conveniência administrativa, RESOLVE: Artigo 1º - ADMITIR a servidora PATRICIA TORTORA KOTHER, matrícula nº 81.068, para o período de 11/04/2024 a 07/10/2024 atuar na função GARI DE LIMPEZA PÚBLICA, em caráter temporário, com carga horária de 30(TRINTA) horas semanais para prestação de serviços, em conformidade ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2023. Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de 11/04/2024, revogando-se as disposições em contrário. FLORIANÓPOLIS, 11 de Abril de 2024. **João da Luz** - Diretor Presidente COMCAP.

**PORTARIA: CTD 00043/2024** - O Diretor Presidente da Autarquia de Melhoramentos da Capital - COMCAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Complementares Nº 618/2017 e 706/2021 e pela lei 10.932/2022, e por conveniência administrativa, RESOLVE: Artigo 1º - ADMITIR a servidora CINTIA GUIMARAES, matrícula nº 81.069, para o período de 11/04/2024 a 07/10/2024 atuar na função GARI DE LIMPEZA PÚBLICA, em caráter temporário, com carga horária de 30(TRINTA) horas semanais para prestação de serviços, em conformidade ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2023. Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de 11/04/2024, revogando-se as disposições em contrário. FLORIANÓPOLIS, 11 de Abril de 2024. **João da Luz** - Diretor Presidente COMCAP.

**PORTARIA: CTD 00044/2024** - O Diretor Presidente da Autarquia de Melhoramentos da Capital - COMCAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Complementares Nº 618/2017 e 706/2021 e pela lei 10.932/2022, e por conveniência administrativa, RESOLVE: Artigo 1º - ADMITIR o servidor MARCOS ANTONIO MACHADO, matrícula nº 81.070, para o período de 11/04/2024 a 07/10/2024 atuar na função GARI DE LIMPEZA PÚBLICA, em caráter temporário, com carga horária de 30(TRINTA) horas semanais para prestação de serviços, em conformidade ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2023. Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de 11/04/2024, revogando-se as disposições em contrário. FLORIANÓPOLIS, 11 de Abril de 2024. **João da Luz** - Diretor Presidente COMCAP.

### CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

**ATO DA MESA N. 383/2024** - A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições, com amparo no art. 11, Inciso XV, do Regimento Interno da CMF, RESOLVE: Art. 1º EXONERAR, em conformidade com o art. 8º, inciso II, da Lei Complementar n. 063/2003, LARISSA CRISTINATANGERINO DOS SANTOS, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar, código CMF/APG, nível 11, do Grupo Ocupacional Assessoria Parlamentar de Gabinete, com lotação no Gabinete do Vereador Guilherme Pereira de Paulo. Art. 2º Este Ato terá efeito a partir de sua publicação. Centro Legislativo Municipal de Florianópolis, em 11 de abril de 2024. **João Luiz Augusto Cobalchini** - Presidente. **Claudinei**



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3666

Florianópolis/SC, sexta-feira, 12 de abril de 2024

pg. 24

Marques - 1º Vice-Presidente. Manoella Vieira da Silva - 2ª Vice-Presidente. Renato Geske - 2º Secretário.

**ATO DA MESA N. 384/2024** - A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições, com amparo no art. 11, Inciso XV, do Regimento Interno da CMF, RESOLVE: Art. 1º EXONERAR, em conformidade com o art. 8º, inciso II, da Lei Complementar n. 063/2003, RAFAEL MACHADO PACHECO, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar, código CMF/APG, nível 9, do Grupo Ocupacional Assessoria Parlamentar de Gabinete, com lotação no Gabinete do Vereador Guilherme Pereira de Paulo. Art. 2º Este Ato terá efeito a partir de sua publicação. Centro Legislativo Municipal de Florianópolis, em 11 de abril de 2024. João Luiz Augusto Cobalchini – Presidente. Claudinei Marques - 1º Vice-Presidente. Manoella Vieira da Silva - 2ª Vice-Presidente. Renato Geske - 2º Secretário.

**ATO DA MESA N. 385/2024** - A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições, com amparo no art. 11, Inciso XV, do Regimento Interno da CMF, RESOLVE: Art. 1º ALTERAR, em conformidade com a Resolução 2.702/2023, do nível 6 para o nível 5, o cargo em comissão de Assessor Parlamentar, código CMF/APG, de ALEXANDRE ZANARDO, com lotação no Gabinete do Vereador Ricardo José de Souza. Art. 2º Este Ato terá efeito a partir de sua publicação. Centro Legislativo Municipal de Florianópolis, em 11 de abril de 2024. João Luiz Augusto Cobalchini – Presidente. Claudinei Marques - 1º Vice-Presidente. Manoella Vieira da Silva - 2ª Vice-Presidente.





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3666

Florianópolis/SC, sexta-feira, 12 de abril de 2024

pg. 25

## ANEXOS

## EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DECISÃO 2024/06

O Presidente do Tribunal Administrativo Tributário torna público o resultado dos julgamentos dos Processos Administrativos referente a reclamações e recursos tributários. O inteiro teor da decisão está disponível para consulta no endereço com João Pinto nº. 156, 7º andar, Centro, Florianópolis, ficando cientes para todos os efeitos legais.

Nº	006799/2019	Relator	MAURICIO NATAL SPILERE
Reclamante	HABITASUL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.		
Valor histórico			
Procurador			
Decisão	Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros do Pleno do Tribunal Administrativo Tributário Municipal em conformidade com o voto do(a) Conselheiro(a) Relator(a), por unanimidade, conhecer do recurso para desprovê-lo.		
Ementa	RECLAMAÇÃO. TCRS. REAJUSTE ACIMA DA INFLAÇÃO. ALEGADA VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE, POR INOBSERVÂNCIA DO BENEFÍCIO FISCAL PREVISTO NA LC N.º 136/04. INSUBSISTÊNCIA. REVOGAÇÃO, PELA LC N.º 132/03, DA FÓRMULA DE CÁLCULO PREVISTA NA LC N.º 96/01. PREJUÍZO DA LC N.º 136/04, QUE UTILIZA A FORMA DE CÁLCULO REVOGADA. ADEMAIS, BENEFÍCIO FISCAL QUE SÓ DEVERIA DURAR UM EXERCÍCIO. PRORROGAÇÃO CAUSADA POR ERRO ADMINISTRATIVO, QUE PODE SER CORRIGIDO A QUALQUER MOMENTO. REAJUSTES DE 2018 QUE SIMPLEMENTE UTILIZARAM A FÓRMULA DE CÁLCULO VIGENTE, DA LC N.º 132/03. PRÁTICA VALIDADA PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA, QUE CONCLUIU NÃO HAVER VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.		
Nº	009767/2019	Relator	MAURÍCIO NATAL SPILERE
Reclamante	HABITASUL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA		
Valor histórico			
Procurador	MOSIMANN HORN ADV AS CONS E ASSES JURIDICA		

Decisão	Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros do Pleno do Tribunal Administrativo Tributário Municipal em conformidade com o voto do(a) Conselheiro(a) Relator(a), por unanimidade,conhecer do recurso para desprovê-lo.		
Ementa	RECLAMAÇÃO.TCRS. REAJUSTE ACIMA DA INFLAÇÃO. ALEGADA VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE, POR INOBSERVÂNCIA DO BENEFÍCIO FISCAL PREVISTO NA LC N.º 136/04. INSUBSISTÊNCIA. REVOGAÇÃO, PELA LC N.º 132/03, DA FÓRMULA DE CÁLCULO PREVISTA NA LC N.º96/01. PREJUÍZO DA LC N.º 136/04, QUE UTILIZA A FORMA DE CÁLCULO REVOGADA. ADEMAIS, BENEFÍCIO FISCAL QUE SÓ DEVERIA DURAR UM EXERCÍCIO. PRORROGAÇÃO CAUSADA POR ERRO ADMINISTRATIVO, QUE PODE SER CORRIGIDO A QUALQUER MOMENTO. REAJUSTES DE 2018 QUE SIMPLEMENTE UTILIZARAM A FÓRMULA DE CÁLCULO VIGENTE, DA LC N.º 132/03. PRÁTICA VALIDADA PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA, QUE CONCLUIU NÃO HAVER VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.		
Nº	009770/2019	Relator	MAURÍCIO NATAL SPILERE
Reclamante	CRB IVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA		
Valor histórico			
Procurador	MOSIMANN HORN ADV AS CONS E ASSES JURIDICA		
Decisão	Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros do Pleno do Tribunal Administrativo Tributário Municipal em conformidade com o voto do(a) Conselheiro(a) Relator(a), por unanimidade,conhecer do recurso para desprovê-lo.		
Ementa	RECLAMAÇÃO.TCRS. REAJUSTE ACIMA DA INFLAÇÃO. ALEGADA VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE, POR INOBSERVÂNCIA DO BENEFÍCIO FISCAL PREVISTO NA LC N.º 136/04. INSUBSISTÊNCIA. REVOGAÇÃO, PELA LC N.º 132/03, DA FÓRMULA DE CÁLCULO PREVISTA NA LC N.º96/01. PREJUÍZO DA LC N.º 136/04, QUE UTILIZA A FORMA DE CÁLCULO REVOGADA. ADEMAIS, BENEFÍCIO FISCAL QUE SÓ DEVERIA DURAR UM EXERCÍCIO.		

		PRORROGAÇÃO CAUSADA POR ERRO ADMINISTRATIVO, QUE PODE SER CORRIGIDO A QUALQUER MOMENTO. REAJUSTES DE 2018 QUE SIMPLEMENTE UTILIZARAM A FÓRMULADE CÁLCULO VIGENTE, DA LC N.º 132/03. PRÁTICA VALIDADA PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA, QUE CONCLUIU NÃO HAVER VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.	
Nº	009771/2019	Relator	MAURÍCIO NATAL SPILERE
Reclamante		HABITASUL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	
Valor histórico			
Procurador		MOSIMANN HORN ADV AS CONS E ASSES JURIDICA	
Decisão		Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros do Pleno do Tribunal Administrativo Tributário Municipal em conformidade com o voto do(a) Conselheiro(a) Relator(a), por unanimidade,conhecer do recurso para desprovê-lo.	
Ementa		RECLAMAÇÃO. TCRS. REAJUSTE ACIMA DA INFLAÇÃO. ALEGADA VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE, POR INOBSERVÂNCIA DO BENEFÍCIO FISCAL PREVISTO NA LC N.º 136/04. INSUBSISTÊNCIA. REVOGAÇÃO, PELA LC N.º 132/03, DA FÓRMULA DE CÁLCULO PREVISTA NA LC N.º96/01. PREJUÍZO DA LC N.º 136/04, QUE UTILIZA A FORMA DE CÁLCULO REVOGADA. ADEMAIS, BENEFÍCIO FISCAL QUE SÓ DEVERIA DURAR UM EXERCÍCIO. PRORROGAÇÃO CAUSADA POR ERRO ADMINISTRATIVO, QUE PODE SER CORRIGIDO A QUALQUER MOMENTO. REAJUSTES DE 2018 QUE SIMPLEMENTE UTILIZARAM A FÓRMULADE CÁLCULO VIGENTE, DA LC N.º 132/03. PRÁTICA VALIDADA PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA, QUE CONCLUIU NÃO HAVER VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.	
Nº	009775/2019	Relator	MAURÍCIO NATAL SPILERE
Reclamante		HABITASUL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	
Valor histórico			

Procurador	MOSIMANN HORN ADV AS CONS E ASSES JURIDICA		
Decisão	Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros do Pleno do Tribunal Administrativo Tributário Municipal em conformidade com o voto do(a) Conselheiro(a) Relator(a), por unanimidade, conhecer do recurso para desprovê-lo.		
Ementa	RECLAMAÇÃO. TCRS. REAJUSTE ACIMA DA INFLAÇÃO. ALEGADA VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE, POR INOBSERVÂNCIA DO BENEFÍCIO FISCAL PREVISTO NA LC N.º 136/04. INSUBSISTÊNCIA. REVOGAÇÃO, PELA LC N.º 132/03, DA FÓRMULA DE CÁLCULO PREVISTA NA LC N.º 96/01. PREJUÍZO DA LC N.º 136/04, QUE UTILIZA A FORMA DE CÁLCULO REVOGADA. ADEMAIS, BENEFÍCIO FISCAL QUE SÓ DEVERIA DURAR UM EXERCÍCIO. PRORROGAÇÃO CAUSADA POR ERRO ADMINISTRATIVO, QUE PODE SER CORRIGIDO A QUALQUER MOMENTO. REAJUSTES DE 2018 QUE SIMPLEMENTE UTILIZARAM A FÓRMULA DE CÁLCULO VIGENTE, DA LC N.º 132/03. PRÁTICA VALIDADA PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA, QUE CONCLUIU NÃO HAVER VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.		
Nº	010213/2019	Relator	SAMUEL BLAZIUS DE OLIVEIRA
Reclamante	DVA AUTOMOVEIS LTDA		
Valor histórico	R\$ 7.086,47		
Procurador			
Decisão	Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da 2ª Câmara do Tribunal Administrativo Tributário, por unanimidade, em conhecer e negar provimento à Reclamação. Participaram do julgamento, além do conselheiro relator, os conselheiros Mirela Zilli Gomes de Carvalho, Osly Cesar Muller e Dalton Cezer Gonçalves de Souza. Pela Procuradoria do Município atuou o Procurador Bruno Bartelle Basso.		
Ementa	TCRS. IMOVEIS NÃO RESIDENCIAIS. NÃO APLICAÇÃO DO LIMITADOR PREVISTO NO ART. 1º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 136/2004. APLICAÇÃO INTEGRAL DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL		

		N.º 007/1997, COM ALTERAÇÕES DADAS PELA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL n.º 132/2003. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E DESPROVIDA. UNANIMIDADE.	
Nº	010414/2019	Relator	NATALIA DE OLIVEIRA DEL MATTOS
Reclamante		Ana Gabriela Prade Candido da Silva	
Valor histórico		R\$ 1.781,08	
Procurador			
Decisão		Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordamos membros da 2ª Câmara do Tribunal Administrativo Tributário, por unanimidade, conhecer da reclamação para, no mérito, dar provimento. Participaram do julgamento, além da Conselheira Relatora, as Conselheiras Janine Amorim Guidi e Daniele Dagort Angoneze e o Conselheiro Leandro Takaki. Presente o Procurador do Município, Dr. Bruno Bartelle Basso.	
Ementa		IPTU. ALTERAÇÃO DE COMERCIAL PARA RESIDENCIAL. CONCORDÂNCIA DO ÓRGÃO. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E PROVIDA. UNÂNIME.	
Nº	010148/2021	Relator	EDEMIR FRUTUOSO
Reclamante		HABITASUL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS	
Valor histórico		R\$ 4.310,70	
Procurador			
Decisão		Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da 1ª Câmara do Tribunal Administrativo Tributário, por unanimidade, em conhecer da Reclamação para, no mérito, julgá-la procedente. Participaram do julgamento, além do conselheiro relator, os conselheiros Alexandre Wolnewicz, Georges Mavros Filizzola e Sidineia Maria Delai Onzi.	
Ementa		IPTU - PEDIDO DE ISENÇÃO TRIBUTÁRIA AO ARGUMENTO DE QUE O IMÓVEL FOI IRREGULARMENTE APROPRIADO PELO PODER PÚBLICO, PARA ABERTURA DA RODOVIA TERTULIANO BRITO XAVIER. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E JULGADA PROCEDENTE. – UNANIME.	

Nº	010155/2021	Relator	EDEMIR FRUTUOSO
Reclamante	HABITASUL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS		
Valor histórico	R\$ 2.874,22		
Procurador			
Decisão	Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da 1ª Câmara do Tribunal Administrativo Tributário, por unanimidade, em conhecer da Reclamação para, no mérito, julgá-la procedente. Participaram do julgamento, além do conselheiro relator, os conselheiros Alexandre Wolnewicz, Georges Mavros Filizzola e Sidineia Maria Delai Onzi.		
Ementa	IPTU - PEDIDO DE ISENÇÃO TRIBUTÁRIA AO ARGUMENTO DE QUE O IMÓVEL FOI IRREGULARMENTE APROPRIADO PELO PODER PÚBLICO, PARA ABERTURA DA RODOVIA TERTULIANO BRITO XAVIER. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E JULGADA PROCEDENTE. – UNANIME.		
Nº	011681/2021	Relator	DALTON CEZER GONÇALVES DE SOUZA
Reclamante	VML - ADMINISTRADORA DE BENS LTDA		
Valor histórico	R\$ 399.877,92		
Procurador	GILLES MARCELO SIEVES – OAB 22.879		
Decisão	Participaram do julgamento, além do Conselheiro Relator, os Conselheiros Jéssica da Costa Borba, que acompanhou o voto do relator, e Mirela Zilli Gomes de Carvalho e Samuel Blazius de Oliveira que divergiram do voto. Presente o Procurador Municipal, o Dr. Bruno Bartelle Basso.		
Ementa	IPTU. GARAGEM. EDIFICAÇÃO ANEXA. EDIFICAÇÃO COM CARACTERÍSTICA PREDOMINANTE NÃO RESIDENCIAL. CONSTRUÇÃO DO TIPO SALA COMERCIAL. CLASSIFICAÇÃO QUE LEVA EM CONTA O TIPO PREDOMINANTE DA EDIFICAÇÃO CONFORME DETERMINA O ART. 25 DO DECRETO MUNICIPAL N. 5156/2007. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E DESPROVIDA. VOTO DE QUALIDADE DO PRESIDENTE DO TAT.		
Nº	001317/2022	Relator	DALTON CEZER GONÇALVES DE SOUZA

Reclamante	MCA - CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA		
Valor histórico	R\$ 2.925,19		
Procurador			
Decisão	Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da 2ª Câmara Julgadora do Tribunal Administrativo Tributário, por unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro Relator, em não conhecer do Pedido de Esclarecimento.Participaram do julgamento, além do Conselheiro Relator, os Conselheiros Mirela Zilli Gomes de Carvalho, Jéssica da Costa Borba e Samuel Blazius de Oliveira.Presente o Procurador Municipal, o Dr. Bruno Bartelle Basso.		
Ementa	DECISÃO PROFERIDA EM PRIMEIRA INSTÂNCIA. INTIMADO PROCURADOR POR MEIO DA PUBLICAÇÃO DA DECISÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO. PROTOCOLO REALIZADO APÓS O PRAZO LEGAL DE 5 (CINCO) DIAS, CONFORME § 5º, DO ARTIGO 23 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 574/2016. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO NÃO CONHECIDO. UNÂNIME.		
Nº	001327/2022	Relator	DALTON CEZER GONÇALVES DE SOUZA
Reclamante	MCA - CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA		
Valor histórico	R\$ 2.925,19		
Procurador			
Decisão	Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da 2ª Câmara Julgadora do Tribunal Administrativo Tributário, por unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro Relator, em não conhecer do Pedido de Esclarecimento.Participaram do julgamento, além do Conselheiro Relator, os Conselheiros Mirela Zilli Gomes de Carvalho, Jéssica da Costa Borba e Samuel Blazius de Oliveira.Presente o Procurador Municipal, o Dr. Bruno Bartelle Basso.		
Ementa	DECISÃO PROFERIDA EM PRIMEIRA INSTÂNCIA. INTIMADO PROCURADOR POR MEIO DA PUBLICAÇÃO DA DECISÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO. PROTOCOLO REALIZADO APÓS O PRAZO LEGAL DE 5 (CINCO)		



		DIAS, CONFORME § 5º, DO ARTIGO 23 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 574/2016. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO NÃO CONHECIDO. UNÂNIME.	
Nº	011492/2022	Relator	KATIA CILENE TAVARES
Reclamante	HABITASUL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS		
Valor histórico	R\$ 33.074,65		
Procurador			
Decisão	Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da 1ª Câmara do Tribunal Administrativo Tributário, por unanimidade, em não conhecer a Reclamação. Participaram do julgamento, além do Conselheiro Relator, as Conselheiras Bruna Amorim Fritzen Uba e Marcelo Maluche e o Conselheiro Maurício Natal Spilere. Pela Procuradoria do Município, participou do julgamento o Procurador Público Municipal, Dr. Bruno Bartelle Basso.		
Ementa	IPTU – VALOR VENAL – INCOMPETÊNCIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO PARA ANALISAR LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS. O TAT É UM ÓRGÃO JULGADOR E NÃO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO E EXECUTOR. RECLAMAÇÃO NÃO CONHECIDA – UNÂNIME.		
Nº	000794/2023	Relator	BRUNA AMORIM FRITZEN UBA
Reclamante	VILSON VALDEVINO NATIVIDADE		
Valor histórico	R\$ 10.013,48		
Procurador			
Decisão	Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da 1ª Câmara do Tribunal Administrativo Tributário, por unanimidade, em não conhecer da Reclamação. Participaram do julgamento, além da conselheira relatora, os conselheiros Georges Mavros Filizzola, Maurício Natal Spilere e Sidineia Maria Delai Onzi.		
Ementa	IPTU. INSURGÊNCIA À ALÍQUOTA CONSIDERADA PARA FINS DE APURAÇÃO DO IMPOSTO PREDIAL. INCOMPETÊNCIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO. RECLAMAÇÃO NÃO CONHECIDA.		

		UNANIMIDADE.	
Nº	001234/2023	Relator	GEORGES MAVROS FILIZZOLA
Reclamante		GARAPUVU ADM DE BENS IMOVEIS PROPRIOS LTDA	
Valor histórico		R\$ 13.523,49	
Procurador			
Decisão		Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da 1ª Câmara do Tribunal Administrativo Tributário Municipal, por unanimidade e em conformidade com o voto do Conselheiro Relator, em conhecer e dar provimento à Reclamação. Participaram do julgamento, além do Relator, os conselheiros Georges Mavros Filizzola (Relator), Maurício Natal Spilere, Sidineia Maria Delai Onzie Bruna Amorim Fritzen Uba.	
Ementa		IPTU. SOLICITAÇÃO GENÉRICA DE REVISÃO. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL OU DE INDICAÇÃO OBJETIVA DE EVENTUAIS VÍCIOS NO LANÇAMENTO QUE MOTIVARIAM A SUA REVISÃO. ALEGAÇÃO DE AUMENTO OU DE DIVERGÊNCIA DE VALORES ENTRE IMÓVEIS SEMELHANTES QUE NÃO SÃO SUFICIENTES PARA CARACTERIZAR A EXISTÊNCIA DE VÍCIO MATERIAL. RECLAMAÇÃO NÃO CONHECIDA. ACÓRDÃO	
Nº	001607/2023	Relator	SIDINEIA MARIA DELAI ONZI
Reclamante		PEDRO HENRIQUE MAGLIONI DA CRUZ	
Valor histórico		R\$ 8.343,66	
Procurador			
Decisão		Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da 1ª Câmara do Tribunal Administrativo Tributário Municipal em conformidade com o voto do(a) Conselheiro(a) Relator(a), por unanimidade conhecer e prover da Reclamação. Participaram do julgamento, além do(a) Relator(a), os Conselheiros Georges Mavros Filizola, Edemir Frutuoso e Alexandre Wolniewicz.	
Ementa		IPTU. NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. ANO-EXERCÍCIO 2022. ÁREA TERRITORIAL. PROVA DO ERRO ALEGADO. METRAGEM CONSTANTE NA MATRÍCULA DO IMÓVEL. RECLAMAÇÃO	

		CONHECIDA E PROVIDA. UNANIMIDADE	
Nº	001875/2023	Relator	DALTON CEZER GONÇALVES DE SOUZA
Reclamante		MCA CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA	
Valor histórico		R\$ 38.814,40	
Procurador		Jeferson Mayer – OAB/RS 62.11	
Decisão		Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da 2ª Câmara Julgadora do Tribunal Administrativo Tributário, por unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro Relator, em conhecer a Reclamação e negar provimento. Participaram do julgamento, além do Conselheiro Relator, os Conselheiros Jéssica da Costa Borba, Mirela Zilli Gomes de Carvalho e Samuel Blazius de Oliveira. Presente o Procurador Municipal, o Dr. Bruno Bartelle Basso.	
Ementa		IPTU. ANO LANÇAMENTO 2023. VALOR VENAL DO TERRENO DEFINIDO NA PLANTA GENÉRICA DE VALORES. IMÓVEL INSERIDO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE. ISENÇÃO. REQUISITOS NÃO COMPROVADOS. NÃO PROVIDO. REDUÇÃO DA ÁREA TRIBUTÁVEL EM FUNÇÃO DA PROFUNDIDADE DO TERRENO. IMÓVEL QUE NÃO ATENDE AS CONDIÇÕES PREVISTAS EM LEI PARA O BENEFÍCIO. NÃO PROVIDO. LAUDO MERCADOLÓGICO QUE APRESENTA VALOR DO M2 MAIOR QUE O UTILIZADO PELO MUNICÍPIO. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E DESPROVIDA. UNÂNIME.	
Nº	012717/2023	Relator	MIRELA ZILLI GOMES DE CARVALHO
Reclamante		CARLOS ALBERTO DA SILVA JÚNIOR	
Valor histórico		R\$ 8.621,07	
Procurador		GUSTAVO AMORIM, OAB/SC 16.863A	
Decisão		Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da 2ª Câmara Julgadora do Tribunal Administrativo Tributário, por unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro Relator, em não conhecer da presente Reclamação. Participaram do julgamento, além da Conselheira Relatora, os Conselheiros Jéssica da Costa Borba, Dalton Cezer Gonçalves de Souza e Samuel Blazius de Oliveira.	

		Presente o Procurador Municipal, o Dr. Bruno Bartelle Basso.	
Ementa	IPTU. PAGAMENTO DO TRIBUTOS DEVIDO. DESISTÊNCIA TÁCITA COM FULCRO NA ALÍNEA "A" DO INCISO II do ART. 7 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. 574/2016. PERDA DE OBJETO. RECLAMAÇÃO NÃO CONHECIDA. UNANIMIDADE.		
Nº	012747/2023	Relator	MIRELA ZILLI GOMES DE CARVALHO
Reclamante	CARLOS ALBERTO DA SILVA JÚNIOR		
Valor histórico	R\$ 10.453,85		
Procurador	GUSTAVO AMORIM, OAB/SC 16.863A		
Decisão	Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da 2ª Câmara Julgadora do Tribunal Administrativo Tributário, por unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro Relator, em conhecer da presente Reclamação e julgá-la improvida. Participaram do julgamento, além da Conselheira Relatora, os Conselheiros Jéssica da Costa Borba, Dalton Cezer Gonçalves de Souza e Samuel Blazius de Oliveira.Presente o Procurador Municipal,o Dr. Bruno Bartelle Basso.		
Ementa	IPTU. TERRENO NÃO EDIFICADO. CÁLCULO DA ÁREA TRIBUTÁVEL. LEGALIDADE DO CÁLCULO,CONFORME ART. 36 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 5156/2007. REVISÃO DO VALOR VENAL E/OUDECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE DE LEI. AUSÊNCIA DECOMPETÊNCIA DOTAT. DECLARAÇÃO DE RECLAMAÇÃO CONHECIDA E DESPROVIDA.UNANIMIDADE.		
Nº	012757/2019	Relator	MIRELA ZILLI GOMES DE CARVALHO
Reclamante	CARLOS ALBERTO DA SILVA JÚNIOR		
Valor histórico	R\$ 10.509,56		
Procurador	GUSTAVO AMORIM, OAB/SC 16.863A		
Decisão	Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da 2ª Câmara Julgadora do Tribunal Administrativo Tributário, por unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro Relator, em conhecer da presente Reclamação e julgá-la improvida. Participaram do julgamento, além da Conselheira		

		Relatora, os Conselheiros Jéssica da Costa Borba, Dalton Cezer Gonçalves de Souza e Samuel Blazius de Oliveira. Presente o Procurador Municipal, o Dr. Bruno Bartelle Basso	
Ementa	IPTU. TERRENO NÃO EDIFICADO. CÁLCULO DA ÁREA TRIBUTÁVEL. LEGALIDADE DO CÁLCULO, CONFORME ART. 36 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 5156/2007. REVISÃO DO VALOR VENAL E/OU DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE DE LEI. AUSÊNCIA DE COMPETÊNCIA DO TAT. DECLARAÇÃO DE RECLAMAÇÃO CONHECIDA E DESPROVIDA. UNANIMIDADE.		
Nº	013381/2023	Relator	MIRELA ZILLI GOMES DE CARVALHO
Reclamante	JURERÊ PRAIA CLUBE		
Valor histórico	R\$ 66.434,65		
Procurador	Luana Regina Debatin Tomasi - OAB/SC 28.524		
Decisão	Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da 2ª Câmara do Tribunal Administrativo Tributário, por unanimidade, conhecer da reclamação e, no mérito, negar-lhe provimento. Participaram do julgamento, além da Conselheira Relatora, as Conselheiras Jéssica da Costa Borba, Dalton Cezer Gonçalves de Souza e Samuel Blazius de Oliveira. Presente o Procurador do Município, Dr. Bruno Bartelle Basso.		
Ementa	IPTU. ISENÇÃO. ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS RECONHECIDA COMO DE UTILIDADE PÚBLICA. REQUISITOS NÃO COMPROVADOS. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E DESPROVIDA. UNÂNIME.		
Nº	013716/2023	Relator	MARCELO MALUCHE
Reclamante	MAGDA FURTADO DE QUEIROZ		
Valor histórico	R\$ 1.046,59		
Procurador			
Decisão	Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da 1ª Câmara do Tribunal Administrativo Tributário, por unanimidade, em não conhecer da Reclamação. Participaram do julgamento, além do conselheiro relator, as conselheiras Bruna Amorim Fritzen Uba, Kátia Cilene		

	Tavares e Mauricio Natal Spilere. Presente o Procurador Municipal Bruno Bartelle Basso.		
Ementa	IPTU. IMÓVEL INSERIDO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP). REVISÃO DO VALOR VENAL. PEDIDO RECONHECIMENTO DE ISENÇÃO. AUSÊNCIA DE COMPETÊNCIA DO TAT. RECLAMAÇÃO NÃO CONHECIDA. UNANIMIDADE.		
Nº	014047/2023	Relator	GEORGES MAVROS FILIZZOLA
Reclamante	ERICA MACIEL FIOD		
Valor histórico	R\$ 22.964,37		
Procurador			
Decisão	Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da 1ª Câmara do Tribunal Administrativo Tributário Municipal em conformidade com o voto do(a) Conselheiro(a) Relator(a), por unanimidade conhecer e dar provimento à Reclamação. Participaram do julgamento, além do(a) Relator(a), os conselheiros Maurício Natal Spilere, Katia Cilene Tavares e Bruna Amorim Fritzen Uba.		
Ementa	IPTU 2023. AUMENTO INJUSTIFICADO. VALOR DO TRIBUTU QUE RETORNOU AO PATAMAR HISTÓRICO EM 2024. RECLAMAÇÃO QUE NÃO TINHA CONDIÇÕES DE APRESENTAR MAIOR DETALHAMENTO ACERCA DOS VÍCIOS VISLUMBRADOS PELA RECLAMANTE, DIANTE DO FATO DE QUE NÃO HOUE QUALQUER ALTERAÇÃO CADASTRAL OU MODIFICAÇÃO NAS REGRAS DE APURAÇÃO DO TRIBUTU QUE JUSTIFICASSEM O AUMENTO OCORRIDO. ERRO DE CÁLCULO DECORRENTE DA MIGRAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO NOVO SISTEMA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA CONTRATADO PELO MUNICÍPIO. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E PROVIDA.		

## DESPACHOS/DECISÕES MONOCRÁTICAS

PRESIDENTE: ANDRE LEIVAS DE ARAUJO VIANNA

Nº.	000880/2023	RECLAMANTE: VALDECI NATIVIDADE RODRIGUES
-----	-------------	--

VALOR:	
Procurador	JEFERSON MAYER – OAB/SC 62.811
Decisão	(...) analisando a impugnação da parte interessada, não se vislumbra a competência do Tribunal Administrativo Tributário, posto que se trata de mero pedido de revisão, devendo a parte interessada acessar <a href="https://servicos.floripa.sc.gov.br/">https://servicos.floripa.sc.gov.br/</a> , ingressando com o pedido de Revisão diretamente no setor competente ou, ainda, se deslocar a qualquer unidade do Pró-Cidadão para obter maiores informações. Ante o exposto, com fulcro no art. 10, inciso Vda Lei Complementar n. 574/2016, nego seguimento à Reclamação, determinando a intimação da parte interessada, concedendo-lhe prazo para pagamento voluntário do crédito tributário, sob pena de inscrição em dívida ativa.

Secretaria do Tribunal Administrativo, Florianópolis, 01 de abril de 2024. (LO)

André Leivas de Araújo Vianna – Presidente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/SMS/GAB/2024**

Estabelece diretrizes e procedimentos para a mudança de lotação dos servidores no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 82, inciso I, da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 9º, inciso III, da Lei Complementar nº 596/2017, e;

Considerando a Instrução Normativa Conjunta SMA/SMS nº 007/2015 que normatiza e regulamenta o processo seletivo simplificado de remoção, referente à movimentação de local de trabalho à pedido do servidor, para preenchimento das vagas nas Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde – SMS;

Considerando a Portaria/SS/GAB/Nº 22/2016, de 09 de novembro de 2016, que aprova a Política Municipal de Atenção Primária à Saúde para organização dos serviços e gestão e direcionamento das ações de educação permanente no âmbito da Atenção Primária à Saúde no município de Florianópolis;

Considerando que o Planejamento Estratégico da Secretaria Municipal de Saúde traz como Diretrizes da Atenção à Saúde, a criação de instrumentos de incentivo para longitudinalidade do cuidado, estimulando a permanência dos profissionais na mesma equipe de saúde privilegiando os locais de difícil provimento e também à qualificação do processo de gestão e estrutura da atenção à saúde com aprimoramento do apoio da gestão aos serviços de saúde;

Considerando a demanda de solicitações para movimentação de local de trabalho dos servidores na Secretaria de Saúde e a necessidade de criar mecanismos e definir critérios equânimes para a seleção, priorização e preenchimento das vagas existentes;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Normatizar os critérios de movimentação de servidores pelas gerências dos serviços, referente à movimentação de local de trabalho, a pedido do servidor para





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

preenchimento de vagas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

§ 1º Esta Instrução Normativa se aplica aos servidores públicos lotados na Secretaria Municipal de Saúde (SMS) da Prefeitura Municipal de Florianópolis.

§ 2º Para fins desta Instrução, consideram-se servidores públicos os servidores efetivos estatutários.

**Art. 2º** A movimentação do servidor público observará o interesse público, a necessidade do serviço e o quadro de vagas e será conduzida pela Assessoria em Gestão de Pessoas da SMS e ocorrerá conforme as regras e critérios estabelecidos nesta Instrução.

§1º A realização de movimentações de servidores públicos sem observar as regras desta Instrução Normativa é vedada aos diretores, gerentes, assessores e demais chefias imediatas das unidades.

§2º O remanejamento interno entre equipes, escalas ou turnos de trabalho dentro da mesma unidade/setor poderá ocorrer a qualquer momento de acordo com a necessidade de serviço e organização/planejamento da chefia imediata.

§3º Poderá haver movimentação temporária por necessidade emergencial em casos de decreto de calamidade pública ou situação de emergência pelo chefe do Poder Executivo, episódios de violência com registro de boletim de ocorrência, recomendação médica ou readaptação funcional, desde que avaliada e formalizada pela Assessoria em Gestão de Pessoas e ou Gerência de Perícia Médica.

§4º Os servidores públicos poderão ter seus pedidos de movimentação deferidos quando houver vagas com contratação autorizada ou vagas com contratação autorizada em tramitação e quando preenchidos os demais requisitos dispostos nesta Instrução Normativa.

§5º Não poderão requerer remoção por permuta ou ter movimentação a pedido atendida os servidores que estejam readaptados, em processo de readaptação ou, ainda, que tenham sofrido pena disciplinar nos últimos 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da abertura das solicitações de movimentação.

**Art. 3º** A remoção de ofício, regulamentada pelo Art. 34 da Lei Complementar n. 063/2003, poderá ocorrer a qualquer momento, devendo ser precedida de justificativa fundamentada pela unidade, contendo a anuência do Secretário Municipal ou Secretário Adjunto de Saúde.

§1º Havendo reestruturação/extinção de unidades no âmbito da SMS, será feita



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

remoção de ofício, respeitando-se os critérios estabelecidos no § 2º do Art. 34 da Lei Complementar n. 063/2003.

§2º A remoção de ofício poderá ocorrer para vagas com ou sem reposição, mediante prévia autorização do Secretário Municipal de Saúde.

§3º A remoção de ofício não poderá ser efetuada durante períodos de afastamentos legais, devendo ser formalizada apenas após o retorno do agente público.

§4º Poderá ser realizada remoção de ofício nos casos de reorganização de carga horária mínima de equipes de saúde da família ou equipes de saúde bucal visando o financiamento ministerial para captação de recursos, priorizando a manutenção das lotações dos servidores efetivos em relação aos servidores temporários.

§5º Os servidores temporários (contratados por tempo determinado) poderão ser removidos de ofício a qualquer momento durante a vigência do contrato para vagas de caráter temporário conforme necessidade de serviço definido pela gestão e ou chefias imediatas.

Parágrafo Primeiro. Considerando a transposição de gestão das Unidades de Pronto Atendimento para Organizações Sociais, fica estabelecido que todos os servidores efetivos poderão optar por permanecer com a lotação na unidade, sendo assegurado todos os direitos previstos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Florianópolis.

Parágrafo Segundo. Fica estabelecido o quantitativo mínimo de vagas destinadas à servidores efetivos, conforme quadro a seguir:

UPA NORTE		UPA SUL ILHA	
CARGO	VAGAS	CARGO	VAGAS
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	04	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	04
AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	03	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	03
ENFERMEIRO	05	ENFERMEIRO	05
FARMACEUTICO	01	FARMACEUTICO	01
MEDICO - CLÍNICA MÉDICA	05	MEDICO - CLÍNICA MÉDICA	05
MEDICO - CIRURGIA	02	MEDICO - CIRURGIA	02
MEDICO - PEDIATRIA	02	MEDICO - PEDIATRIA	02
ODONTOLOGO	03	ODONTOLOGO	03
TECNICO DE ENFERMAGEM	15	TECNICO DE ENFERMAGEM	15
TECNICO RADIOLOGISTA	05	TECNICO RADIOLOGISTA	05
<b>TOTAL</b>	<b>45</b>	<b>TOTAL</b>	<b>45</b>

Parágrafo Terceiro. Na ausência de servidores interessados nas vagas das Unidades de Pronto Atendimento Sul e Norte, as vagas serão providas pela própria Organização Social.

**Art. 4º** A movimentação por permuta poderá ser realizada por servidores efetivos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

desde que haja compatibilidade de cargo e conte com a anuência das chefias imediatas das unidades envolvidas.

§1º A Comunicação Interna informando a permuta deve ser encaminhada à Assessoria em Gestão de Pessoas, após a assinatura de todos os envolvidos.

§2º A movimentação por permuta será invalidada se nos 06 (seis) meses seguintes um dos servidores requerer exoneração ou aposentadoria.

**Art. 5º** A movimentação a pedido poderá ocorrer mediante solicitação do agente público, desde que sejam atendidas as exigências desta Instrução, e em datas previamente fixadas pela SMS.

§1º A movimentação tratada neste Artigo poderá ser solicitada por meio de preenchimento de formulário eletrônico, nos meses de março, junho, setembro e dezembro, e poderá ser atendida se houver vaga com contratação autorizada ou vaga com contratação autorizada em tramitação na unidade pretendida após o fechamento do prazo de solicitação.

§2º O prazo de preenchimento e envio do formulário de solicitação de movimentação a pedido será de no mínimo 10 (dez) dias corridos conforme cronograma divulgado previamente pela SMS.

§3º No ato da solicitação o agente público poderá manifestar o interesse na movimentação para até 03 (três) unidades, conforme a ordem de sua preferência.

§4º Não será permitida a solicitação de movimentação sem indicação do local exato de opção pelo agente público, caso não haja indicação do local o pedido será desconsiderado.

§5º A chefia imediata deverá se manifestar sobre a necessidade de reposição no formulário de solicitação de mudança de lotação, observando os seguintes critérios:

- I – sem reposição;
- II – com reposição imediata; e
- III – com reposição posterior.

§6º A lista de solicitações de movimentações serão disponibilizadas, em meio eletrônico, pela Assessoria em Gestão de Pessoas para consulta e acompanhamento das chefias imediatas e demais interessados.

**Art. 6º** A alocação dos servidores nas vagas pretendidas deverá respeitar as características do perfil da vaga estabelecido pela Diretoria/Gerência da respectiva vaga.

**Art. 7º** A Assessoria em Gestão de Pessoas dará publicidade e comunicará ao



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

servidor no momento da oferta da vaga o perfil desta, dentre eles:

- a) Carga horária da vaga disponível (20h, 30h ou 40h semanais);
- b) O horário de cumprimento do trabalho específico da vaga;
- c) Necessidade de atuação em preceptoría de alunos e/ou residência;
- d) Ou outras especificidades ou atribuições que a vaga exigir.

Parágrafo único. Quando não houver candidato inscrito com perfil para a lotação da vaga disponível serão chamados os demais candidatos que manifestaram interesse na vaga.

**Art. 8º** As solicitações de movimentação a pedido serão analisadas pela Assessoria em Gestão de Pessoas, a quem compete avaliar a viabilidade do atendimento.

§1º As solicitações de movimentação que não puderem ser atendidas por inexistência de vaga, ou outros critérios nos termos desta Instrução Normativa, serão indeferidas, podendo o agente público realizar novo pedido quando da reabertura do prazo.

§2º Quando 02 (dois) ou mais servidores públicos pleitearem a mesma vaga, serão observados os seguintes critérios de desempate, necessariamente nessa ordem:

- a) Maior tempo de serviço no cargo em atuação em vínculo efetivo na Prefeitura Municipal de Florianópolis;
- b) Menor número de faltas injustificadas nos últimos 12 (doze) meses (considerando a data da oferta da vaga);
- c) Maior idade.

§3º Serão observadas todas as 03 (três) opções do servidor para oferta de vagas conforme ordem de classificação mencionada no § 2º deste artigo; não havendo aceite por parte do servidor nas vagas oferecidas, será observado o próximo servidor da lista de classificação.

§4º A oferta da vaga ao servidor será comunicada pela Assessoria em Gestão de Pessoas por e-mail e ou WhatsApp informados no formulário eletrônico de solicitação.

§5º Serão realizadas até 02 (duas) tentativas de contato durante 02 (dois) dias úteis consecutivos em horários matutinos e ou vespertinos quando da abertura da vaga; não havendo sucesso no contato formalizado por e-mail e ou WhatsApp, conforme relação publicada no site da Assessoria em Gestão de Pessoas, o servidor será considerado como desistente da solicitação de movimentação a pedido.

§6º Cabe ao servidor manter seus dados de contato atualizados junto à Assessoria em Gestão de Pessoas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

§7º No momento da oferta da vaga será informado ao servidor o perfil desta conforme Art. 7º desta Instrução, tendo o servidor 24 (vinte e quatro) horas a partir do momento da oferta para dar o aceite da vaga (pessoalmente ou via e-mail) à Assessoria em Gestão de Pessoas, a fim de que seja efetuada a movimentação.

§8º Em caso do não recebimento do aceite ou declínio ou parte do servidor por e-mail, a Assessoria em Gestão de Pessoas considerará o servidor como desistente da solicitação de movimentação a pedido.

§9º No aceite da vaga o servidor deverá escrever que está de acordo e tem ciência do perfil da vaga: da carga horária semanal, do horário de trabalho e de outras condições a ele informadas no momento da oferta da vaga.

§10º Após o recebimento do aceite da vaga pela Assessoria em Gestão de Pessoas, o servidor não poderá desistir da movimentação, podendo ser realizada inclusive de ofício.

§11º Competirá à Assessoria em Gestão de Pessoas o comunicado via e-mail institucional à unidade de origem e de destino do servidor que será movimentado, sendo a comunicação enviada também com cópia ao servidor.

§12º Nos casos de movimentação com reposição, a chefia imediata terá até 03 (três) dias úteis a partir do início das atividades do substituto, para liberar o agente público para a sua nova unidade de exercício, cabendo também à chefia imediata da unidade de origem informar por e-mail à Assessoria em Gestão de Pessoas a data em que o servidor efetivamente será transferido.

§13º A Assessoria em Gestão de Pessoas enviará o formulário de Movimentação do Servidor à chefia imediata da nova unidade de exercício por e-mail quando for definida a data da efetiva transferência.

§14º A chefia imediata deverá preencher o formulário de Movimentação do Servidor e devolvê-lo devidamente assinado, no prazo de 72 (setenta e duas) horas úteis, à Assessoria em Gestão de Pessoas por e-mail.

**Art. 9º** A movimentação a pedido não poderá ocorrer durante períodos de afastamentos legais superiores a 30 (trinta) dias considerando a data da oferta da vaga.

Parágrafo único – Em casos onde o agente público estiver em período de licença médica, férias ou licença prêmio de até 30 (trinta) dias, sua movimentação deverá ocorrer após o seu retorno.

Parágrafo único. As vagas de caráter temporário, regulamentadas por meio da Lei nº 4.302/1994, alterada pela Lei nº 6690/2005, serão preenchidas, necessariamente, por



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

servidores contratados por tempo determinado (CTD).

**Art. 10** As transferências entre órgãos da Prefeitura Municipal de Florianópolis serão normatizadas por meio de Portaria conjunta entre secretarias.

**Art. 11** Os casos omissos serão tratados pela Secretaria Municipal de Saúde. Art. 13 Fica revogada a Instrução Normativa 04/SMS/GAB/2021.

**Art. 12** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, 04 de abril de 2024.

**CRISTINA PIRES PAULUCI**  
Secretária Municipal de Saúde



# Assinaturas do documento

## "INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002 - MUDANÇA DE LOTAÇÃO 04-04-2024"



Código para verificação: **LRRJX4DU**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **CRISTINA PIRES PAULUCI** (CPF: 035.XXX.327-XX) em 10/04/2024 às 10:34:32 (GMT-03:00)  
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 10/01/2024 - 11:44:23 e válido até 10/01/2124 - 11:44:23.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00090927/2024** e o código **LRRJX4DU** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

*Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.*



## DECRETO Nº 18.667/2018

Dispõe sobre a solicitação, a autorização, a concessão, a utilização, o pagamento e a prestação de contas

**ANEXO I Portaria 28/SEMAS/2024**  
**RELATÓRIO ANALÍTICO DE DIÁRIA**

No uso das atribuições como Ordenador de Despesas e tendo em vista o disposto no artigo 16, do Decreto nº 18.667/2018, informo que no mês de fevereiro de 2024, houve o pagamento dos valores relacionados as seguintes diárias pelo Fundo Municipal de Assistência Social:

Mat.	Nome do(a) Servidor(a)	Cargo ou Função	Destino	Motivo	Qtde	Valor Liberado
23450-8	Taiza Estela Lisboa Carpes	Assistente Social	Chapecó/SC	Seminário Regional Articulação da Política de Assistência Social com o Processo Migratório e Reunião do COEGEMAS e CIB.	3	420,87
<b>TOTAL</b>					3	420,87

## ORDENADOR DA DESPESA

Data	Cargo	Assinatura
15/03/2024	Secretário Municipal	

LEANDRO ANTÔNIO SOARES LIMA  
Secretário Municipal de  
Assistência Social de Florianópolis  
Decreto nº 25.142/2023



## EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DECISÃO 2024/06

O Presidente do Tribunal Administrativo Tributário torna público o resultado dos julgamentos dos Processos Administrativos referente a reclamações e recursos tributários. O inteiro teor da decisão está disponível para consulta no endereço com João Pinto nº. 156, 7º andar, Centro, Florianópolis, ficando cientes para todos os efeitos legais.

Nº	006799/2019	Relator	MAURICIO NATAL SPILERE
Reclamante	HABITASUL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.		
Valor histórico			
Procurador			
Decisão	Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros do Pleno do Tribunal Administrativo Tributário Municipal em conformidade com o voto do(a) Conselheiro(a) Relator(a), por unanimidade, conhecer do recurso para desprovê-lo.		
Ementa	RECLAMAÇÃO. TCRS. REAJUSTE ACIMA DA INFLAÇÃO. ALEGADA VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE, POR INOBSERVÂNCIA DO BENEFÍCIO FISCAL PREVISTO NA LC N.º 136/04. INSUBSISTÊNCIA. REVOGAÇÃO, PELA LC N.º 132/03, DA FÓRMULA DE CÁLCULO PREVISTA NA LC N.º 96/01. PREJUÍZO DA LC N.º 136/04, QUE UTILIZA A FORMA DE CÁLCULO REVOGADA. ADEMAIS, BENEFÍCIO FISCAL QUE SÓ DEVERIA DURAR UM EXERCÍCIO. PRORROGAÇÃO CAUSADA POR ERRO ADMINISTRATIVO, QUE PODE SER CORRIGIDO A QUALQUER MOMENTO. REAJUSTES DE 2018 QUE SIMPLEMENTE UTILIZARAM A FÓRMULA DE CÁLCULO VIGENTE, DA LC N.º 132/03. PRÁTICA VALIDADA PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA, QUE CONCLUIU NÃO HAVER VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.		
Nº	009767/2019	Relator	MAURÍCIO NATAL SPILERE
Reclamante	HABITASUL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA		
Valor histórico			
Procurador	MOSIMANN HORN ADV AS CONS E ASSES JURIDICA		

Decisão	Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros do Pleno do Tribunal Administrativo Tributário Municipal em conformidade com o voto do(a) Conselheiro(a) Relator(a), por unanimidade,conhecer do recurso para desprovê-lo.		
Ementa	RECLAMAÇÃO.TCRS. REAJUSTE ACIMA DA INFLAÇÃO. ALEGADA VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE, POR INOBSERVÂNCIA DO BENEFÍCIO FISCAL PREVISTO NA LC N.º 136/04. INSUBSISTÊNCIA. REVOGAÇÃO, PELA LC N.º 132/03, DA FÓRMULA DE CÁLCULO PREVISTA NA LC N.º96/01. PREJUÍZO DA LC N.º 136/04, QUE UTILIZA A FORMA DE CÁLCULO REVOGADA. ADEMAIS, BENEFÍCIO FISCAL QUE SÓ DEVERIA DURAR UM EXERCÍCIO. PRORROGAÇÃO CAUSADA POR ERRO ADMINISTRATIVO, QUE PODE SER CORRIGIDO A QUALQUER MOMENTO. REAJUSTES DE 2018 QUE SIMPLEMENTE UTILIZARAM A FÓRMULA DE CÁLCULO VIGENTE, DA LC N.º 132/03. PRÁTICA VALIDADA PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA, QUE CONCLUIU NÃO HAVER VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.		
Nº	009770/2019	Relator	MAURÍCIO NATAL SPILERE
Reclamante	CRB IVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA		
Valor histórico			
Procurador	MOSIMANN HORN ADV AS CONS E ASSES JURIDICA		
Decisão	Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros do Pleno do Tribunal Administrativo Tributário Municipal em conformidade com o voto do(a) Conselheiro(a) Relator(a), por unanimidade,conhecer do recurso para desprovê-lo.		
Ementa	RECLAMAÇÃO.TCRS. REAJUSTE ACIMA DA INFLAÇÃO. ALEGADA VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE, POR INOBSERVÂNCIA DO BENEFÍCIO FISCAL PREVISTO NA LC N.º 136/04. INSUBSISTÊNCIA. REVOGAÇÃO, PELA LC N.º 132/03, DA FÓRMULA DE CÁLCULO PREVISTA NA LC N.º96/01. PREJUÍZO DA LC N.º 136/04, QUE UTILIZA A FORMA DE CÁLCULO REVOGADA. ADEMAIS, BENEFÍCIO FISCAL QUE SÓ DEVERIA DURAR UM EXERCÍCIO.		

		PRORROGAÇÃO CAUSADA POR ERRO ADMINISTRATIVO, QUE PODE SER CORRIGIDO A QUALQUER MOMENTO. REAJUSTES DE 2018 QUE SIMPLEMENTE UTILIZARAM A FÓRMULADE CÁLCULO VIGENTE, DA LC N.º 132/03. PRÁTICA VALIDADA PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA, QUE CONCLUIU NÃO HAVER VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.	
Nº	009771/2019	Relator	MAURÍCIO NATAL SPILERE
Reclamante		HABITASUL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	
Valor histórico			
Procurador		MOSIMANN HORN ADV AS CONS E ASSES JURIDICA	
Decisão		Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros do Pleno do Tribunal Administrativo Tributário Municipal em conformidade com o voto do(a) Conselheiro(a) Relator(a), por unanimidade,conhecer do recurso para desprovê-lo.	
Ementa		RECLAMAÇÃO. TCRS. REAJUSTE ACIMA DA INFLAÇÃO. ALEGADA VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE, POR INOBSERVÂNCIA DO BENEFÍCIO FISCAL PREVISTO NA LC N.º 136/04. INSUBSISTÊNCIA. REVOGAÇÃO, PELA LC N.º 132/03, DA FÓRMULA DE CÁLCULO PREVISTA NA LC N.º96/01. PREJUÍZO DA LC N.º 136/04, QUE UTILIZA A FORMA DE CÁLCULO REVOGADA. ADEMAIS, BENEFÍCIO FISCAL QUE SÓ DEVERIA DURAR UM EXERCÍCIO. PRORROGAÇÃO CAUSADA POR ERRO ADMINISTRATIVO, QUE PODE SER CORRIGIDO A QUALQUER MOMENTO. REAJUSTES DE 2018 QUE SIMPLEMENTE UTILIZARAM A FÓRMULADE CÁLCULO VIGENTE, DA LC N.º 132/03. PRÁTICA VALIDADA PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA, QUE CONCLUIU NÃO HAVER VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.	
Nº	009775/2019	Relator	MAURÍCIO NATAL SPILERE
Reclamante		HABITASUL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	
Valor histórico			

Procurador	MOSIMANN HORN ADV AS CONS E ASSES JURIDICA		
Decisão	Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros do Pleno do Tribunal Administrativo Tributário Municipal em conformidade com o voto do(a) Conselheiro(a) Relator(a), por unanimidade, conhecer do recurso para desprovê-lo.		
Ementa	RECLAMAÇÃO. TCRS. REAJUSTE ACIMA DA INFLAÇÃO. ALEGADA VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE, POR INOBSERVÂNCIA DO BENEFÍCIO FISCAL PREVISTO NA LC N.º 136/04. INSUBSISTÊNCIA. REVOGAÇÃO, PELA LC N.º 132/03, DA FÓRMULA DE CÁLCULO PREVISTA NA LC N.º 96/01. PREJUÍZO DA LC N.º 136/04, QUE UTILIZA A FORMA DE CÁLCULO REVOGADA. ADEMAIS, BENEFÍCIO FISCAL QUE SÓ DEVERIA DURAR UM EXERCÍCIO. PRORROGAÇÃO CAUSADA POR ERRO ADMINISTRATIVO, QUE PODE SER CORRIGIDO A QUALQUER MOMENTO. REAJUSTES DE 2018 QUE SIMPLEMENTE UTILIZARAM A FÓRMULA DE CÁLCULO VIGENTE, DA LC N.º 132/03. PRÁTICA VALIDADA PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA, QUE CONCLUIU NÃO HAVER VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.		
Nº	010213/2019	Relator	SAMUEL BLAZIUS DE OLIVEIRA
Reclamante	DVA AUTOMOVEIS LTDA		
Valor histórico	R\$ 7.086,47		
Procurador			
Decisão	Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da 2ª Câmara do Tribunal Administrativo Tributário, por unanimidade, em conhecer e negar provimento à Reclamação. Participaram do julgamento, além do conselheiro relator, os conselheiros Mirela Zilli Gomes de Carvalho, Osly Cesar Muller e Dalton Cezer Gonçalves de Souza. Pela Procuradoria do Município atuou o Procurador Bruno Bartelle Basso.		
Ementa	TCRS. IMOVEIS NÃO RESIDENCIAIS. NÃO APLICAÇÃO DO LIMITADOR PREVISTO NO ART. 1º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 136/2004. APLICAÇÃO INTEGRAL DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL		

		N.º 007/1997, COM ALTERAÇÕES DADAS PELA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL n.º 132/2003. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E DESPROVIDA. UNANIMIDADE.	
Nº	010414/2019	Relator	NATALIA DE OLIVEIRA DEL MATTOS
Reclamante		Ana Gabriela Prade Candido da Silva	
Valor histórico		R\$ 1.781,08	
Procurador			
Decisão		Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordamos membros da 2ª Câmara do Tribunal Administrativo Tributário, por unanimidade, conhecer da reclamação para, no mérito, dar provimento. Participaram do julgamento, além da Conselheira Relatora, as Conselheiras Janine Amorim Guidi e Daniele Dagort Angoneze e o Conselheiro Leandro Takaki. Presente o Procurador do Município, Dr. Bruno Bartelle Basso.	
Ementa		IPTU. ALTERAÇÃO DE COMERCIAL PARA RESIDENCIAL. CONCORDÂNCIA DO ÓRGÃO. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E PROVIDA. UNÂNIME.	
Nº	010148/2021	Relator	EDEMIR FRUTUOSO
Reclamante		HABITASUL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS	
Valor histórico		R\$ 4.310,70	
Procurador			
Decisão		Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da 1ª Câmara do Tribunal Administrativo Tributário, por unanimidade, em conhecer da Reclamação para, no mérito, julgá-la procedente. Participaram do julgamento, além do conselheiro relator, os conselheiros Alexandre Wolnewicz, Georges Mavros Filizzola e Sidineia Maria Delai Onzi.	
Ementa		IPTU - PEDIDO DE ISENÇÃO TRIBUTÁRIA AO ARGUMENTO DE QUE O IMÓVEL FOI IRREGULARMENTE APROPRIADO PELO PODER PÚBLICO, PARA ABERTURA DA RODOVIA TERTULIANO BRITO XAVIER. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E JULGADA PROCEDENTE. – UNANIME.	

Nº	010155/2021	Relator	EDEMIR FRUTUOSO
Reclamante	HABITASUL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS		
Valor histórico	R\$ 2.874,22		
Procurador			
Decisão	Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da 1ª Câmara do Tribunal Administrativo Tributário, por unanimidade, em conhecer da Reclamação para, no mérito, julgá-la procedente. Participaram do julgamento, além do conselheiro relator, os conselheiros Alexandre Wolnewicz, Georges Mavros Filizzola e Sidineia Maria Delai Onzi.		
Ementa	IPTU - PEDIDO DE ISENÇÃO TRIBUTÁRIA AO ARGUMENTO DE QUE O IMÓVEL FOI IRREGULARMENTE APROPRIADO PELO PODER PÚBLICO, PARA ABERTURA DA RODOVIA TERTULIANO BRITO XAVIER. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E JULGADA PROCEDENTE. – UNANIME.		
Nº	011681/2021	Relator	DALTON CEZER GONÇALVES DE SOUZA
Reclamante	VML - ADMINISTRADORA DE BENS LTDA		
Valor histórico	R\$ 399.877,92		
Procurador	GILLES MARCELO SIEVES – OAB 22.879		
Decisão	Participaram do julgamento, além do Conselheiro Relator, os Conselheiros Jéssica da Costa Borba, que acompanhou o voto do relator, e Mirela Zilli Gomes de Carvalho e Samuel Blazius de Oliveira que divergiram do voto. Presente o Procurador Municipal, o Dr. Bruno Bartelle Basso.		
Ementa	IPTU. GARAGEM. EDIFICAÇÃO ANEXA. EDIFICAÇÃO COM CARACTERÍSTICA PREDOMINANTE NÃO RESIDENCIAL. CONSTRUÇÃO DO TIPO SALA COMERCIAL. CLASSIFICAÇÃO QUE LEVA EM CONTA O TIPO PREDOMINANTE DA EDIFICAÇÃO CONFORME DETERMINA O ART. 25 DO DECRETO MUNICIPAL N. 5156/2007. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E DESPROVIDA. VOTO DE QUALIDADE DO PRESIDENTE DO TAT.		
Nº	001317/2022	Relator	DALTON CEZER GONÇALVES DE SOUZA

Reclamante	MCA - CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA		
Valor histórico	R\$ 2.925,19		
Procurador			
Decisão	Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da 2ª Câmara Julgadora do Tribunal Administrativo Tributário, por unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro Relator, em não conhecer do Pedido de Esclarecimento.Participaram do julgamento, além do Conselheiro Relator, os Conselheiros Mirela Zilli Gomes de Carvalho, Jéssica da Costa Borba e Samuel Blazius de Oliveira.Presente o Procurador Municipal, o Dr. Bruno Bartelle Basso.		
Ementa	DECISÃO PROFERIDA EM PRIMEIRA INSTÂNCIA. INTIMADO PROCURADOR POR MEIO DA PUBLICAÇÃO DA DECISÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO. PROTOCOLO REALIZADO APÓS O PRAZO LEGAL DE 5 (CINCO) DIAS, CONFORME § 5º, DO ARTIGO 23 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 574/2016. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO NÃO CONHECIDO. UNÂNIME.		
Nº	001327/2022	Relator	DALTON CEZER GONÇALVES DE SOUZA
Reclamante	MCA - CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA		
Valor histórico	R\$ 2.925,19		
Procurador			
Decisão	Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da 2ª Câmara Julgadora do Tribunal Administrativo Tributário, por unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro Relator, em não conhecer do Pedido de Esclarecimento.Participaram do julgamento, além do Conselheiro Relator, os Conselheiros Mirela Zilli Gomes de Carvalho, Jéssica da Costa Borba e Samuel Blazius de Oliveira.Presente o Procurador Municipal, o Dr. Bruno Bartelle Basso.		
Ementa	DECISÃO PROFERIDA EM PRIMEIRA INSTÂNCIA. INTIMADO PROCURADOR POR MEIO DA PUBLICAÇÃO DA DECISÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO. PROTOCOLO REALIZADO APÓS O PRAZO LEGAL DE 5 (CINCO)		

		DIAS, CONFORME § 5º, DO ARTIGO 23 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 574/2016. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO NÃO CONHECIDO. UNÂNIME.	
Nº	011492/2022	Relator	KATIA CILENE TAVARES
Reclamante	HABITASUL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS		
Valor histórico	R\$ 33.074,65		
Procurador			
Decisão	Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da 1ª Câmara do Tribunal Administrativo Tributário, por unanimidade, em não conhecer a Reclamação. Participaram do julgamento, além do Conselheiro Relator, as Conselheiras Bruna Amorim Fritzen Uba e Marcelo Maluche e o Conselheiro Maurício Natal Spilere. Pela Procuradoria do Município, participou do julgamento o Procurador Público Municipal, Dr. Bruno Bartelle Basso.		
Ementa	IPTU – VALOR VENAL – INCOMPETÊNCIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO PARA ANALISAR LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS. O TAT É UM ÓRGÃO JULGADOR E NÃO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO E EXECUTOR. RECLAMAÇÃO NÃO CONHECIDA – UNÂNIME.		
Nº	000794/2023	Relator	BRUNA AMORIM FRITZEN UBA
Reclamante	VILSON VALDEVINO NATIVIDADE		
Valor histórico	R\$ 10.013,48		
Procurador			
Decisão	Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da 1ª Câmara do Tribunal Administrativo Tributário, por unanimidade, em não conhecer da Reclamação. Participaram do julgamento, além da conselheira relatora, os conselheiros Georges Mavros Filizzola, Maurício Natal Spilere e Sidineia Maria Delai Onzi.		
Ementa	IPTU. INSURGÊNCIA À ALÍQUOTA CONSIDERADA PARA FINS DE APURAÇÃO DO IMPOSTO PREDIAL. INCOMPETÊNCIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO. RECLAMAÇÃO NÃO CONHECIDA.		



		UNANIMIDADE.	
Nº	001234/2023	Relator	GEORGES MAVROS FILIZZOLA
Reclamante		GARAPUVU ADM DE BENS IMOVEIS PROPRIOS LTDA	
Valor histórico		R\$ 13.523,49	
Procurador			
Decisão		Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da 1ª Câmara do Tribunal Administrativo Tributário Municipal, por unanimidade e em conformidade com o voto do Conselheiro Relator, em conhecer e dar provimento à Reclamação. Participaram do julgamento, além do Relator, os conselheiros Georges Mavros Filizzola (Relator), Maurício Natal Spilere, Sidineia Maria Delai Onzie Bruna Amorim Fritzen Uba.	
Ementa		IPTU. SOLICITAÇÃO GENÉRICA DE REVISÃO. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL OU DE INDICAÇÃO OBJETIVA DE EVENTUAIS VÍCIOS NO LANÇAMENTO QUE MOTIVARIAM A SUA REVISÃO. ALEGAÇÃO DE AUMENTO OU DE DIVERGÊNCIA DE VALORES ENTRE IMÓVEIS SEMELHANTES QUE NÃO SÃO SUFICIENTES PARA CARACTERIZAR A EXISTÊNCIA DE VÍCIO MATERIAL. RECLAMAÇÃO NÃO CONHECIDA. ACÓRDÃO	
Nº	001607/2023	Relator	SIDINEIA MARIA DELAI ONZI
Reclamante		PEDRO HENRIQUE MAGLIONI DA CRUZ	
Valor histórico		R\$ 8.343,66	
Procurador			
Decisão		Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da 1ª Câmara do Tribunal Administrativo Tributário Municipal em conformidade com o voto do(a) Conselheiro(a) Relator(a), por unanimidade conhecer e prover da Reclamação. Participaram do julgamento, além do(a) Relator(a), os Conselheiros Georges Mavros Filizola, Edemir Frutuoso e Alexandre Wolniewicz.	
Ementa		IPTU. NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. ANO-EXERCÍCIO 2022. ÁREA TERRITORIAL. PROVA DO ERRO ALEGADO. METRAGEM CONSTANTE NA MATRÍCULA DO IMÓVEL. RECLAMAÇÃO	

		CONHECIDA E PROVIDA. UNANIMIDADE	
Nº	001875/2023	Relator	DALTON CEZER GONÇALVES DE SOUZA
Reclamante		MCA CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA	
Valor histórico		R\$ 38.814,40	
Procurador		Jeferson Mayer – OAB/RS 62.11	
Decisão		Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da 2ª Câmara Julgadora do Tribunal Administrativo Tributário, por unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro Relator, em conhecer a Reclamação e negar provimento. Participaram do julgamento, além do Conselheiro Relator, os Conselheiros Jéssica da Costa Borba, Mirela Zilli Gomes de Carvalho e Samuel Blazius de Oliveira. Presente o Procurador Municipal, o Dr. Bruno Bartelle Basso.	
Ementa		IPTU. ANO LANÇAMENTO 2023. VALOR VENAL DO TERRENO DEFINIDO NA PLANTA GENÉRICA DE VALORES. IMÓVEL INSERIDO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE. ISENÇÃO. REQUISITOS NÃO COMPROVADOS. NÃO PROVIDO. REDUÇÃO DA ÁREA TRIBUTÁVEL EM FUNÇÃO DA PROFUNDIDADE DO TERRENO. IMÓVEL QUE NÃO ATENDE AS CONDIÇÕES PREVISTAS EM LEI PARA O BENEFÍCIO. NÃO PROVIDO. LAUDO MERCADOLÓGICO QUE APRESENTA VALOR DO M2 MAIOR QUE O UTILIZADO PELO MUNICÍPIO. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E DESPROVIDA. UNÂNIME.	
Nº	012717/2023	Relator	MIRELA ZILLI GOMES DE CARVALHO
Reclamante		CARLOS ALBERTO DA SILVA JÚNIOR	
Valor histórico		R\$ 8.621,07	
Procurador		GUSTAVO AMORIM, OAB/SC 16.863A	
Decisão		Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da 2ª Câmara Julgadora do Tribunal Administrativo Tributário, por unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro Relator, em não conhecer da presente Reclamação. Participaram do julgamento, além da Conselheira Relatora, os Conselheiros Jéssica da Costa Borba, Dalton Cezer Gonçalves de Souza e Samuel Blazius de Oliveira.	

		Presente o Procurador Municipal, o Dr. Bruno Bartelle Basso.	
Ementa	IPTU. PAGAMENTO DO TRIBUTOS DEVIDO. DESISTÊNCIA TÁCITA COM FULCRO NA ALÍNEA "A" DO INCISO II do ART. 7 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. 574/2016. PERDA DE OBJETO. RECLAMAÇÃO NÃO CONHECIDA. UNANIMIDADE.		
Nº	012747/2023	Relator	MIRELA ZILLI GOMES DE CARVALHO
Reclamante	CARLOS ALBERTO DA SILVA JÚNIOR		
Valor histórico	R\$ 10.453,85		
Procurador	GUSTAVO AMORIM, OAB/SC 16.863A		
Decisão	Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da 2ª Câmara Julgadora do Tribunal Administrativo Tributário, por unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro Relator, em conhecer da presente Reclamação e julgá-la improvida. Participaram do julgamento, além da Conselheira Relatora, os Conselheiros Jéssica da Costa Borba, Dalton Cezer Gonçalves de Souza e Samuel Blazius de Oliveira.Presente o Procurador Municipal,o Dr. Bruno Bartelle Basso.		
Ementa	IPTU. TERRENO NÃO EDIFICADO. CÁLCULO DA ÁREA TRIBUTÁVEL. LEGALIDADE DO CÁLCULO,CONFORME ART. 36 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 5156/2007. REVISÃO DO VALOR VENAL E/OUDECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE DE LEI. AUSÊNCIA DECOMPETÊNCIA DOTAT. DECLARAÇÃO DE RECLAMAÇÃO CONHECIDA E DESPROVIDA.UNANIMIDADE.		
Nº	012757/2019	Relator	MIRELA ZILLI GOMES DE CARVALHO
Reclamante	CARLOS ALBERTO DA SILVA JÚNIOR		
Valor histórico	R\$ 10.509,56		
Procurador	GUSTAVO AMORIM, OAB/SC 16.863A		
Decisão	Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da 2ª Câmara Julgadora do Tribunal Administrativo Tributário, por unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro Relator, em conhecer da presente Reclamação e julgá-la improvida. Participaram do julgamento, além da Conselheira		

		Relatora, os Conselheiros Jéssica da Costa Borba, Dalton Cezer Gonçalves de Souza e Samuel Blazius de Oliveira. Presente o Procurador Municipal, o Dr. Bruno Bartelle Basso	
Ementa	IPTU. TERRENO NÃO EDIFICADO. CÁLCULO DA ÁREA TRIBUTÁVEL. LEGALIDADE DO CÁLCULO, CONFORME ART. 36 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 5156/2007. REVISÃO DO VALOR VENAL E/OU DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE DE LEI. AUSÊNCIA DE COMPETÊNCIA DO TAT. DECLARAÇÃO DE RECLAMAÇÃO CONHECIDA E DESPROVIDA. UNANIMIDADE.		
Nº	013381/2023	Relator	MIRELA ZILLI GOMES DE CARVALHO
Reclamante	JURERÊ PRAIA CLUBE		
Valor histórico	R\$ 66.434,65		
Procurador	Luana Regina Debatin Tomasi - OAB/SC 28.524		
Decisão	Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da 2ª Câmara do Tribunal Administrativo Tributário, por unanimidade, conhecer da reclamação e, no mérito, negar-lhe provimento. Participaram do julgamento, além da Conselheira Relatora, as Conselheiras Jéssica da Costa Borba, Dalton Cezer Gonçalves de Souza e Samuel Blazius de Oliveira. Presente o Procurador do Município, Dr. Bruno Bartelle Basso.		
Ementa	IPTU. ISENÇÃO. ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS RECONHECIDA COMO DE UTILIDADE PÚBLICA. REQUISITOS NÃO COMPROVADOS. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E DESPROVIDA. UNÂNIME.		
Nº	013716/2023	Relator	MARCELO MALUCHE
Reclamante	MAGDA FURTADO DE QUEIROZ		
Valor histórico	R\$ 1.046,59		
Procurador			
Decisão	Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da 1ª Câmara do Tribunal Administrativo Tributário, por unanimidade, em não conhecer da Reclamação. Participaram do julgamento, além do conselheiro relator, as conselheiras Bruna Amorim Fritzen Uba, Kátia Cilene		

	Tavares e Mauricio Natal Spilere. Presente o Procurador Municipal Bruno Bartelle Basso.		
Ementa	IPTU. IMÓVEL INSERIDO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP). REVISÃO DO VALOR VENAL. PEDIDO RECONHECIMENTO DE ISENÇÃO. AUSÊNCIA DE COMPETÊNCIA DO TAT. RECLAMAÇÃO NÃO CONHECIDA. UNANIMIDADE.		
Nº	014047/2023	Relator	GEORGES MAVROS FILIZZOLA
Reclamante	ERICA MACIEL FIOD		
Valor histórico	R\$ 22.964,37		
Procurador			
Decisão	Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da 1ª Câmara do Tribunal Administrativo Tributário Municipal em conformidade com o voto do(a) Conselheiro(a) Relator(a), por unanimidade conhecer e dar provimento à Reclamação. Participaram do julgamento, além do(a) Relator(a), os conselheiros Maurício Natal Spilere, Katia Cilene Tavares e Bruna Amorim Fritzen Uba.		
Ementa	IPTU 2023. AUMENTO INJUSTIFICADO. VALOR DO TRIBUTU QUE RETORNOU AO PATAMAR HISTÓRICO EM 2024. RECLAMAÇÃO QUE NÃO TINHA CONDIÇÕES DE APRESENTAR MAIOR DETALHAMENTO ACERCA DOS VÍCIOS VISLUMBRADOS PELA RECLAMANTE, DIANTE DO FATO DE QUE NÃO HOUE QUALQUER ALTERAÇÃO CADASTRAL OU MODIFICAÇÃO NAS REGRAS DE APURAÇÃO DO TRIBUTU QUE JUSTIFICASSEM O AUMENTO OCORRIDO. ERRO DE CÁLCULO DECORRENTE DA MIGRAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO NOVO SISTEMA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA CONTRATADO PELO MUNICÍPIO. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E PROVIDA.		

## DESPACHOS/DECISÕES MONOCRÁTICAS

PRESIDENTE: ANDRE LEIVAS DE ARAUJO VIANNA

Nº.	000880/2023	RECLAMANTE: VALDECI NATIVIDADE RODRIGUES
-----	-------------	--

VALOR:	
Procurador	JEFERSON MAYER – OAB/SC 62.811
Decisão	(...) analisando a impugnação da parte interessada, não se vislumbra a competência do Tribunal Administrativo Tributário, posto que se trata de mero pedido de revisão, devendo a parte interessada acessar <a href="https://servicos.floripa.sc.gov.br/">https://servicos.floripa.sc.gov.br/</a> , ingressando com o pedido de Revisão diretamente no setor competente ou, ainda, se deslocar a qualquer unidade do Pró-Cidadão para obter maiores informações. Ante o exposto, com fulcro no art. 10, inciso Vda Lei Complementar n. 574/2016, nego seguimento à Reclamação, determinando a intimação da parte interessada, concedendo-lhe prazo para pagamento voluntário do crédito tributário, sob pena de inscrição em dívida ativa.

Secretaria do Tribunal Administrativo, Florianópolis, 01 de abril de 2024. (LO)

André Leivas de Araújo Vianna – Presidente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/SMS/GAB/2024**

Estabelece diretrizes e procedimentos para a mudança de lotação dos servidores no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 82, inciso I, da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 9º, inciso III, da Lei Complementar nº 596/2017, e;

Considerando a Instrução Normativa Conjunta SMA/SMS nº 007/2015 que normatiza e regulamenta o processo seletivo simplificado de remoção, referente à movimentação de local de trabalho à pedido do servidor, para preenchimento das vagas nas Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde – SMS;

Considerando a Portaria/SS/GAB/Nº 22/2016, de 09 de novembro de 2016, que aprova a Política Municipal de Atenção Primária à Saúde para organização dos serviços e gestão e direcionamento das ações de educação permanente no âmbito da Atenção Primária à Saúde no município de Florianópolis;

Considerando que o Planejamento Estratégico da Secretaria Municipal de Saúde traz como Diretrizes da Atenção à Saúde, a criação de instrumentos de incentivo para longitudinalidade do cuidado, estimulando a permanência dos profissionais na mesma equipe de saúde privilegiando os locais de difícil provimento e também à qualificação do processo de gestão e estrutura da atenção à saúde com aprimoramento do apoio da gestão aos serviços de saúde;

Considerando a demanda de solicitações para movimentação de local de trabalho dos servidores na Secretaria de Saúde e a necessidade de criar mecanismos e definir critérios equânimes para a seleção, priorização e preenchimento das vagas existentes;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Normatizar os critérios de movimentação de servidores pelas gerências dos serviços, referente à movimentação de local de trabalho, a pedido do servidor para



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

preenchimento de vagas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

§ 1º Esta Instrução Normativa se aplica aos servidores públicos lotados na Secretaria Municipal de Saúde (SMS) da Prefeitura Municipal de Florianópolis.

§ 2º Para fins desta Instrução, consideram-se servidores públicos os servidores efetivos estatutários.

**Art. 2º** A movimentação do servidor público observará o interesse público, a necessidade do serviço e o quadro de vagas e será conduzida pela Assessoria em Gestão de Pessoas da SMS e ocorrerá conforme as regras e critérios estabelecidos nesta Instrução.

§1º A realização de movimentações de servidores públicos sem observar as regras desta Instrução Normativa é vedada aos diretores, gerentes, assessores e demais chefias imediatas das unidades.

§2º O remanejamento interno entre equipes, escalas ou turnos de trabalho dentro da mesma unidade/setor poderá ocorrer a qualquer momento de acordo com a necessidade de serviço e organização/planejamento da chefia imediata.

§3º Poderá haver movimentação temporária por necessidade emergencial em casos de decreto de calamidade pública ou situação de emergência pelo chefe do Poder Executivo, episódios de violência com registro de boletim de ocorrência, recomendação médica ou readaptação funcional, desde que avaliada e formalizada pela Assessoria em Gestão de Pessoas e ou Gerência de Perícia Médica.

§4º Os servidores públicos poderão ter seus pedidos de movimentação deferidos quando houver vagas com contratação autorizada ou vagas com contratação autorizada em tramitação e quando preenchidos os demais requisitos dispostos nesta Instrução Normativa.

§5º Não poderão requerer remoção por permuta ou ter movimentação a pedido atendida os servidores que estejam readaptados, em processo de readaptação ou, ainda, que tenham sofrido pena disciplinar nos últimos 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da abertura das solicitações de movimentação.

**Art. 3º** A remoção de ofício, regulamentada pelo Art. 34 da Lei Complementar n. 063/2003, poderá ocorrer a qualquer momento, devendo ser precedida de justificativa fundamentada pela unidade, contendo a anuência do Secretário Municipal ou Secretário Adjunto de Saúde.

§1º Havendo reestruturação/extinção de unidades no âmbito da SMS, será feita





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

remoção de ofício, respeitando-se os critérios estabelecidos no § 2º do Art. 34 da Lei Complementar n. 063/2003.

§2º A remoção de ofício poderá ocorrer para vagas com ou sem reposição, mediante prévia autorização do Secretário Municipal de Saúde.

§3º A remoção de ofício não poderá ser efetuada durante períodos de afastamentos legais, devendo ser formalizada apenas após o retorno do agente público.

§4º Poderá ser realizada remoção de ofício nos casos de reorganização de carga horária mínima de equipes de saúde da família ou equipes de saúde bucal visando o financiamento ministerial para captação de recursos, priorizando a manutenção das lotações dos servidores efetivos em relação aos servidores temporários.

§5º Os servidores temporários (contratados por tempo determinado) poderão ser removidos de ofício a qualquer momento durante a vigência do contrato para vagas de caráter temporário conforme necessidade de serviço definido pela gestão e ou chefias imediatas.

Parágrafo Primeiro. Considerando a transposição de gestão das Unidades de Pronto Atendimento para Organizações Sociais, fica estabelecido que todos os servidores efetivos poderão optar por permanecer com a lotação na unidade, sendo assegurado todos os direitos previstos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Florianópolis.

Parágrafo Segundo. Fica estabelecido o quantitativo mínimo de vagas destinadas à servidores efetivos, conforme quadro a seguir:

UPA NORTE		UPA SUL ILHA	
CARGO	VAGAS	CARGO	VAGAS
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	04	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	04
AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	03	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	03
ENFERMEIRO	05	ENFERMEIRO	05
FARMACEUTICO	01	FARMACEUTICO	01
MEDICO - CLÍNICA MÉDICA	05	MEDICO - CLÍNICA MÉDICA	05
MEDICO - CIRURGIA	02	MEDICO - CIRURGIA	02
MEDICO - PEDIATRIA	02	MEDICO - PEDIATRIA	02
ODONTOLOGO	03	ODONTOLOGO	03
TECNICO DE ENFERMAGEM	15	TECNICO DE ENFERMAGEM	15
TECNICO RADIOLOGISTA	05	TECNICO RADIOLOGISTA	05
<b>TOTAL</b>	<b>45</b>	<b>TOTAL</b>	<b>45</b>

Parágrafo Terceiro. Na ausência de servidores interessados nas vagas das Unidades de Pronto Atendimento Sul e Norte, as vagas serão providas pela própria Organização Social.

**Art. 4º** A movimentação por permuta poderá ser realizada por servidores efetivos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

desde que haja compatibilidade de cargo e conte com a anuência das chefias imediatas das unidades envolvidas.

§1º A Comunicação Interna informando a permuta deve ser encaminhada à Assessoria em Gestão de Pessoas, após a assinatura de todos os envolvidos.

§2º A movimentação por permuta será invalidada se nos 06 (seis) meses seguintes um dos servidores requerer exoneração ou aposentadoria.

**Art. 5º** A movimentação a pedido poderá ocorrer mediante solicitação do agente público, desde que sejam atendidas as exigências desta Instrução, e em datas previamente fixadas pela SMS.

§1º A movimentação tratada neste Artigo poderá ser solicitada por meio de preenchimento de formulário eletrônico, nos meses de março, junho, setembro e dezembro, e poderá ser atendida se houver vaga com contratação autorizada ou vaga com contratação autorizada em tramitação na unidade pretendida após o fechamento do prazo de solicitação.

§2º O prazo de preenchimento e envio do formulário de solicitação de movimentação a pedido será de no mínimo 10 (dez) dias corridos conforme cronograma divulgado previamente pela SMS.

§3º No ato da solicitação o agente público poderá manifestar o interesse na movimentação para até 03 (três) unidades, conforme a ordem de sua preferência.

§4º Não será permitida a solicitação de movimentação sem indicação do local exato de opção pelo agente público, caso não haja indicação do local o pedido será desconsiderado.

§5º A chefia imediata deverá se manifestar sobre a necessidade de reposição no formulário de solicitação de mudança de lotação, observando os seguintes critérios:

- I – sem reposição;
- II – com reposição imediata; e
- III – com reposição posterior.

§6º A lista de solicitações de movimentações serão disponibilizadas, em meio eletrônico, pela Assessoria em Gestão de Pessoas para consulta e acompanhamento das chefias imediatas e demais interessados.

**Art. 6º** A alocação dos servidores nas vagas pretendidas deverá respeitar as características do perfil da vaga estabelecido pela Diretoria/Gerência da respectiva vaga.

**Art. 7º** A Assessoria em Gestão de Pessoas dará publicidade e comunicará ao



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

servidor no momento da oferta da vaga o perfil desta, dentre eles:

- a) Carga horária da vaga disponível (20h, 30h ou 40h semanais);
- b) O horário de cumprimento do trabalho específico da vaga;
- c) Necessidade de atuação em preceptoría de alunos e/ou residência;
- d) Ou outras especificidades ou atribuições que a vaga exigir.

Parágrafo único. Quando não houver candidato inscrito com perfil para a lotação da vaga disponível serão chamados os demais candidatos que manifestaram interesse na vaga.

**Art. 8º** As solicitações de movimentação a pedido serão analisadas pela Assessoria em Gestão de Pessoas, a quem compete avaliar a viabilidade do atendimento.

§1º As solicitações de movimentação que não puderem ser atendidas por inexistência de vaga, ou outros critérios nos termos desta Instrução Normativa, serão indeferidas, podendo o agente público realizar novo pedido quando da reabertura do prazo.

§2º Quando 02 (dois) ou mais servidores públicos pleitearem a mesma vaga, serão observados os seguintes critérios de desempate, necessariamente nessa ordem:

- a) Maior tempo de serviço no cargo em atuação em vínculo efetivo na Prefeitura Municipal de Florianópolis;
- b) Menor número de faltas injustificadas nos últimos 12 (doze) meses (considerando a data da oferta da vaga);
- c) Maior idade.

§3º Serão observadas todas as 03 (três) opções do servidor para oferta de vagas conforme ordem de classificação mencionada no § 2º deste artigo; não havendo aceite por parte do servidor nas vagas oferecidas, será observado o próximo servidor da lista de classificação.

§4º A oferta da vaga ao servidor será comunicada pela Assessoria em Gestão de Pessoas por e-mail e ou WhatsApp informados no formulário eletrônico de solicitação.

§5º Serão realizadas até 02 (duas) tentativas de contato durante 02 (dois) dias úteis consecutivos em horários matutinos e ou vespertinos quando da abertura da vaga; não havendo sucesso no contato formalizado por e-mail e ou WhatsApp, conforme relação publicada no site da Assessoria em Gestão de Pessoas, o servidor será considerado como desistente da solicitação de movimentação a pedido.

§6º Cabe ao servidor manter seus dados de contato atualizados junto à Assessoria em Gestão de Pessoas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

§7º No momento da oferta da vaga será informado ao servidor o perfil desta conforme Art. 7º desta Instrução, tendo o servidor 24 (vinte e quatro) horas a partir do momento da oferta para dar o aceite da vaga (pessoalmente ou via e-mail) à Assessoria em Gestão de Pessoas, a fim de que seja efetuada a movimentação.

§8º Em caso do não recebimento do aceite ou declínio ou parte do servidor por e-mail, a Assessoria em Gestão de Pessoas considerará o servidor como desistente da solicitação de movimentação a pedido.

§9º No aceite da vaga o servidor deverá escrever que está de acordo e tem ciência do perfil da vaga: da carga horária semanal, do horário de trabalho e de outras condições a ele informadas no momento da oferta da vaga.

§10º Após o recebimento do aceite da vaga pela Assessoria em Gestão de Pessoas, o servidor não poderá desistir da movimentação, podendo ser realizada inclusive de ofício.

§11º Competirá à Assessoria em Gestão de Pessoas o comunicado via e-mail institucional à unidade de origem e de destino do servidor que será movimentado, sendo a comunicação enviada também com cópia ao servidor.

§12º Nos casos de movimentação com reposição, a chefia imediata terá até 03 (três) dias úteis a partir do início das atividades do substituto, para liberar o agente público para a sua nova unidade de exercício, cabendo também à chefia imediata da unidade de origem informar por e-mail à Assessoria em Gestão de Pessoas a data em que o servidor efetivamente será transferido.

§13º A Assessoria em Gestão de Pessoas enviará o formulário de Movimentação do Servidor à chefia imediata da nova unidade de exercício por e-mail quando for definida a data da efetiva transferência.

§14º A chefia imediata deverá preencher o formulário de Movimentação do Servidor e devolvê-lo devidamente assinado, no prazo de 72 (setenta e duas) horas úteis, à Assessoria em Gestão de Pessoas por e-mail.

**Art. 9º** A movimentação a pedido não poderá ocorrer durante períodos de afastamentos legais superiores a 30 (trinta) dias considerando a data da oferta da vaga.

Parágrafo único – Em casos onde o agente público estiver em período de licença médica, férias ou licença prêmio de até 30 (trinta) dias, sua movimentação deverá ocorrer após o seu retorno.

Parágrafo único. As vagas de caráter temporário, regulamentadas por meio da Lei nº 4.302/1994, alterada pela Lei nº 6690/2005, serão preenchidas, necessariamente, por



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

servidores contratados por tempo determinado (CTD).

**Art. 10** As transferências entre órgãos da Prefeitura Municipal de Florianópolis serão normatizadas por meio de Portaria conjunta entre secretarias.

**Art. 11** Os casos omissos serão tratados pela Secretaria Municipal de Saúde. Art. 13 Fica revogada a Instrução Normativa 04/SMS/GAB/2021.

**Art. 12** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, 04 de abril de 2024.

**CRISTINA PIRES PAULUCI**  
Secretária Municipal de Saúde



# Assinaturas do documento

## "INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002 - MUDANÇA DE LOTAÇÃO 04-04-2024"



Código para verificação: **LRRJX4DU**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **CRISTINA PIRES PAULUCI** (CPF: 035.XXX.327-XX) em 10/04/2024 às 10:34:32 (GMT-03:00)  
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 10/01/2024 - 11:44:23 e válido até 10/01/2124 - 11:44:23.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00090927/2024** e o código **LRRJX4DU** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

*Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.*



## DECRETO Nº 18.667/2018

Dispõe sobre a solicitação, a autorização, a concessão, a utilização, o pagamento e a prestação de contas

**ANEXO I Portaria 28/SEMAS/2024**  
**RELATÓRIO ANALÍTICO DE DIÁRIA**

No uso das atribuições como Ordenador de Despesas e tendo em vista o disposto no artigo 16, do Decreto nº 18.667/2018, informo que no mês de fevereiro de 2024, houve o pagamento dos valores relacionados as seguintes diárias pelo Fundo Municipal de Assistência Social:

Mat.	Nome do(a) Servidor(a)	Cargo ou Função	Destino	Motivo	Qtde	Valor Liberado
23450-8	Taiza Estela Lisboa Carpes	Assistente Social	Chapecó/SC	Seminário Regional Articulação da Política de Assistência Social com o Processo Migratório e Reunião do COEGEMAS e CIB.	3	420,87
<b>TOTAL</b>					3	420,87

## ORDENADOR DA DESPESA

Data	Cargo	Assinatura
15/03/2024	Secretário Municipal	

LEANDRO ANTÔNIO SOARES LIMA  
Secretário Municipal de  
Assistência Social de Florianópolis  
Decreto nº 25.142/2023